



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 08 de abril de 2022.

Circular Interno nº 114/2022

Ao Setor de licitações e contratos

SEFAZ

Prezado,

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração de Sobradinho-BA, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO |
|------|---|---------------------------------|
| 1 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE) | R\$ 10.000,00 |
| 2 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE). | R\$ 3.000,00 |
| 3 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE). | R\$ 10.000,00 |
| 4 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE). | R\$ 3.000,00 |
| 5 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE). | R\$ 3.000,00 |
| 6 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas para rotas (destinos) diversas, exceto: - Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE). | R\$ 3.000,00 |

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 11 de abril de 2022.

Circular Interno nº 060/2022

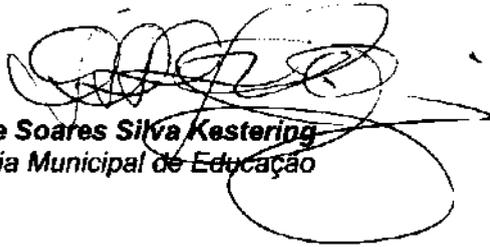
À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sobradinho-BA, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO |
|------|---|---------------------------------|
| 1 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE) | R\$ 10.000,00 |
| 2 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE). | R\$ 2.500,00 |
| 3 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE). | R\$ 10.000,00 |
| 4 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE). | R\$ 2.500,00 |
| 5 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE). | R\$ 2.500,00 |
| 6 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas para rotas (destinos) diversas, exceto: - Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE). | R\$ 2.500,00 |

Atenciosamente,


Ducilene Soares Silva Kesting
Secretaria Municipal de Educação



000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 5/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 12 de abril de 2022.

Circular Interno nº 075/2022

À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta) e outras atividades afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho-BA, conforme descrições e quantitativos abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO P/ CONTRATAÇÃO |
|------|---|-------------------------------|
| 1 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) - Salvador(BA)/Salvador(BA) - Petrolina(PE) | R\$ 10.000,00 |
| 2 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) - Recife(PE) / Recife(PE) - Petrolina(PE). | R\$ 2.000,00 |
| 3 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) - Brasília(DF) / Brasília(DF) - Petrolina(PE). | R\$ 10.000,00 |
| 4 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) - São Paulo(SP) / São Paulo(SP) - Petrolina(PE). | R\$ 2.000,00 |
| 5 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) - Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) - Petrolina(PE). | R\$ 2.000,00 |
| 6 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas para rotas (destinos) diversas, exceto: - Petrolina(PE) - Salvador(BA)/Salvador(BA) - Petrolina(PE); - Petrolina(PE) - Recife(PE) / Recife(PE) - Petrolina(PE); - Petrolina(PE) - Brasília(DF) / Brasília(DF) - Petrolina(PE); - Petrolina(PE) - São Paulo(SP) / São Paulo(SP) - Petrolina(PE); - Petrolina(PE) - Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) - Petrolina(PE). | R\$ 2.000,00 |

Paulo José de Macedo Souza

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 13 de abril de 2022.

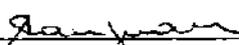
Circular Interno nº 081/2022

À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito de Sobradinho-BA, conforme descrições e quantitativos abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO |
|------|---|---------------------------------|
| 1 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE) | R\$ 10.000,00 |
| 2 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE). | R\$ 2.500,00 |
| 3 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE). | R\$ 10.000,00 |
| 4 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE). | R\$ 2.500,00 |
| 5 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE). | R\$ 2.500,00 |
| 6 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas para rotas (destinos) diversas, exceto: - Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE). | R\$ 2.500,00 |


Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretaria Municipal de Saúde



000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 14 de abril de 2022.

Circular Interno nº 047/2022

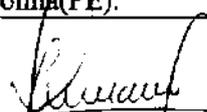
À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito de Sobradinho-BA, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO |
|------|---|---------------------------------|
| 1 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE) | R\$ 30.000,00 |
| 2 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE). | R\$ 5.000,00 |
| 3 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE). | R\$ 30.000,00 |
| 4 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE). | R\$ 5.000,00 |
| 5 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE). | R\$ 5.000,00 |
| 6 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas para rotas (destinos) diversas, exceto: - Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE). | R\$ 5.000,00 |

Atenciosamente,


Joseilton Santos Macedo
Chefe do Gabinete do Prefeito



000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 20 de abril de 2022.

Circular Interno nº 129/2022

À

DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS

Prezados (as),

Solicito que seja feito o levantamento de preços de mercado (no mínimo 03 cotações) destinado à eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins para atender à demanda das secretarias do município de Sobradinho Bahia, conforme especificações abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO |
|------|---|---------------------------------|
| 1 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE) | R\$ 70.000 |
| 2 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 |
| 3 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE). | R\$ 70.000 |
| 4 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 |
| 5 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 |
| 6 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas para rotas (destinos) diversas, exceto: - Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 |

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria de Fazenda e Administração

693007

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Eventual contratação de empresa, para prestação de serviço de emissão de bilhetes de passagens aéreas, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Sobradinho/BA, compreendendo trechos de ida e volta, entre localidades do território nacional

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR | PORCENTAGEM |
|------|---|------------|-------------|
| 1 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) - Salvador(BA)/Salvador(BA) - Petrolina(PE) | R\$ 70.000 | 1% |
| 2 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) - Recife(PE) / Recife(PE) - Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | 1% |
| 3 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) - Brasília(DF) / Brasília(DF) - Petrolina(PE). | R\$ 70.000 | 1% |
| 4 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) - São Paulo(SP) / São Paulo(SP) - Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | 1% |
| 5 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) - Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) - Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | 1% |
| 6 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas para rotas (destinos) diversas, exceto: - Petrolina(PE) - Salvador(BA)/Salvador(BA) - Petrolina(PE); - Petrolina(PE) - Recife(PE) / Recife(PE) - Petrolina(PE); - Petrolina(PE) - Brasília(DF) / Brasília(DF) - Petrolina(PE); - Petrolina(PE) - São Paulo(SP) / São Paulo(SP) - Petrolina(PE); - Petrolina(PE) - Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) - Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | 1% |

VALOR TOTAL:

200.000,00

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: RAFAEL LEÔNIO

E-MAIL DA

EMPRESA: atendimentorafatur@hotmail.com

TELEFONE DA EMPRESA: 87 98819-1025

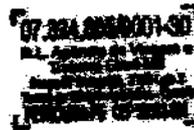
LOCAL E DATA DA PESQUISA: PETROLINA, 30/06/22

PESQUISA DE

SECTOR

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com



[Handwritten signature]

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

000003

| COTAÇÃO DE PREÇO | | Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA Secretaria de Fazenda e Administração Setor de Compras e Suprimentos | |
|--|---|---|------------------------|
| OBJETO: Emissão de bilhetes de passagem aérea para prestação de serviço de emissão de bilhetes de passageiros aéreas, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Sobradinho/BA, compreendendo trechos de ida e volta, entre localidades de território nacional. | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Valor estimado para Contratação | Percentual de Desconto |
| 1 | Emissão de bilhetes de passagem aérea destino Petrolina(PE) - Salvador(BA)/Salvador(BA) e Petrolina(PE) | R\$ 70.000 | 4,00% |
| 2 | Emissão de bilhetes de passagem aérea destino Petrolina(PE) - Recife(PE) / Recife(PE) e Petrolina(PE) | R\$ 18.000 | 1,00% |
| 3 | Emissão de bilhetes de passagem aérea destino Petrolina(PE) - Brasília(SP) / Brasília(DF) e Petrolina(PE) | R\$ 70.000 | 1,00% |
| 4 | Emissão de bilhetes de passagem aérea destino Petrolina(PE) - São Paulo(SP) / São Paulo(SP) - Petrolina(PE) | R\$ 15.000 | 1,00% |
| 5 | Emissão de bilhetes de passagem aérea destino Petrolina(PE) - Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) - Petrolina(PE) | R\$ 15.000 | 1,00% |
| 6 | Emissão de bilhetes de passagem aérea para rotas (destinos) diversas, exceto: - Petrolina(PE) - Salvador(BA)/Salvador(BA) - Petrolina(PE); - Petrolina(PE) - Recife(PE) / Recife(PE) - Petrolina(PE); - Petrolina(PE) - Brasília(DF) / Brasília(DF) - Petrolina(PE); - Petrolina(PE) - São Paulo(SP) / São Paulo(SP) - Petrolina(PE); - Petrolina(PE) - Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) - Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | 3,00% |
| | | VALOR TOTAL: | R\$ 200.000,00 |
| FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: JOSE JERCI DA COSTA E-MAIL DA EMPRESA: OPCI@GMAIL.COM TELEFONE DA EMPRESA: 85 3353-3384 LOCAL E DATA DA PESQUISA: PETROLINA PESQUISADOR: MAT: SETOR: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos. OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, 5/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.kitaco@gmail.com | | 35.600.428/0001-50 Opção Comércio e Serviços Ltda- ME Rua Abigail, 66 Jucá CEP: 55.320-000 Petrolina-PE José Jerici da Costa Contato: 3353-3384 | |
| A presente cotação deve atender o Art. 15, V, § 2º do Lei 8.666/93. | | | |

000000

| COTAÇÃO DE PREÇO | | Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA Secretaria de Fazenda e Administração Setor de Compras e Suprimentos | |
|---|---|---|------------------------|
| OBJETO: Eventual contratação de empresa, para prestação de serviço de emissão de bilhetes de passagens aéreas, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Sobradinho/BA, compreendendo trechos de ida e volta, entre localidades do território nacional | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Valor estimado para Contratação | Percentual de Desconto |
| 1 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) - Salvador(BA)/Salvador(BA) - Petrolina(PE) | R\$ 70.000 | 1,5% |
| 2 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) - Recife(PE) / Recife(PE) - Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | 1,5% |
| 3 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) - Brasília(DF) / Brasília(DF) - Petrolina(PE). | R\$ 70.000 | 1,5% |
| 4 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) - São Paulo(SP) / São Paulo(SP) - Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | 1,5% |
| 5 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) - Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) - Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | 1,5% |
| 6 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas para rotas (destinos) diversas, exceto: - Petrolina(PE) - Salvador(BA)/Salvador(BA) - Petrolina(PE); - Petrolina(PE) - Recife(PE) / Recife(PE) - Petrolina(PE); - Petrolina(PE) - Brasília(DF) / Brasília(DF) - Petrolina(PE); - Petrolina(PE) - São Paulo(SP) / São Paulo(SP) - Petrolina(PE); - Petrolina(PE) - Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) - Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | 1,5% |
| VALOR TOTAL: | | | 200.000,00 |
| FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: <i>Murra Paulo</i> | | <i>Murra Paulo Silva</i> 04.783.628/0001-61 Brazil Empreendimentos Turísticos LTDA Av. Guaratapes, nº 2413 - Centro CEP 56.302-003 - Petrolina-PE | |
| E-MAIL DA EMPRESA: <i>brazil-etr@whmail.com</i> | | | |
| TELEFONE DA EMPRESA: <i>81 3324.6093</i> | | | |
| LOCAL E DATA DA PESQUISA: <i>Petrolina, Pernambuco 2022</i> | | | |
| PESQUISADOR: | MAT: | | |
| SETOR: | | | |
| VALIDADE DA PROPOSTA: <i>60 (sessenta) dias corridos.</i> | | | |
| OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: <i>sobradinho.licitacao@gmail.com</i> | | | |
| A presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93. | | | |



000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 25 de abril de 2022.

Circular Interno nº 135/2022

Exmo. Senhor Prefeito
Regis Cleivys Sampaio Bento

Solicito a Vossa Excelência, autorização para abertura do processo licitatório que tem como objeto a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins para atender à demanda das secretarias do município de Sobradinho – Bahia, conforme Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretaria de Fazenda e Administração



000011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1 Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins para atender à demanda das secretarias do município de Sobradinho - Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|------|--|---------------------------------|------------------------|
| 1 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE) | R\$ 70.000 | |
| 2 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | |
| 3 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE). | R\$ 70.000 | |
| 4 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | |
| 5 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | |
| 6 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas para rotas (destinos) diversas, exceto: - Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São | R\$ 15.000 | |



000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

| | | | |
|--|--|--|--|
| | Paulo(SP) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE). | | |
|--|--|--|--|

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Unitário.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.2. Justifica-se a referida contratação tendo em vista a necessidade de deslocamentos para diversos locais, haja vista os compromissos políticos e institucionais do gestor público e servidores. Ademais, a contratação desses serviços visa trazer, celeridade, comodidade e qualidade necessárias para o bom desenvolvimento das atividades desempenhadas fora do município.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, continuados, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045/2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.3. Consoante o Decreto Federal 10.024/2019, é obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico;

3.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

4.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Emissão de bilhetes domésticos aéreos;
- 5.2. Emissão de bilhetes de passagens aéreas intermunicipais e interestaduais;
- 5.3. Reservas, alterações e substituições de passagens;
- 5.4. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de vôos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais para retirada dos bilhetes;
- 5.5. Possuir sistema informatizado/via telefone de acesso, com as principais empresas aéreas nacionais.
- 5.6. Possuir estoque próprio de bilhetes aéreos nacionais.
- 5.7. Fornecer os bilhetes de passagens aéreas no prazo máximo não superior a 10 (dez) horas após a solicitação pela PREFEITURA;
- 5.8. Em casos de extrema urgência, os bilhetes de viagem poderão ser emitidos e entregues via correio eletrônico informado pelo o responsável da solicitação ou no balcão da companhia aérea no aeroporto.
- 5.9. Repassar todos os descontos de tarifas promocionais e bônus concedidos pelas empresas aéreas a PREFEITURA.
- 5.10. Ressarcir os valores dos trechos aéreos não utilizados no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, após a solicitação da PREFEITURA.
- 5.11. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário. (Percentual de maior desconto)
- 5.12. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 6.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 6.7.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.8. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 6.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 7.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.



000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 7.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.23. Assegurar à CONTRATANTE:
- 7.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 7.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.1. O prazo de validade;

10.4.2. A data da emissão;

10.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.4.4. O período de prestação dos serviços;

10.4.5. O valor a pagar; e

10.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 5/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

11. REAJUSTE

11.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.2.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

12.2.5. cometer fraude fiscal.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.3.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.3.2. **Multa de:**

12.3.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.3.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.3.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.3.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

12.3.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.3.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratada, ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.

12.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a



000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1

| CLASSIFICAÇÃO | CONDIÇÃO DE OCORRÊNCIA % de valor total do Contrato |
|---------------|--|
| 1 | 1% |
| 2 | 2% |
| 3 | 3% |

Tabela 2

| | | Classe | Incidência |
|---|---|--------|-------------------------|
| 1 | Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos. | 1 | Por empregado e por dia |
| 2 | Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior | 2 | Por ocorrência |
| 3 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 3 | Por ocorrência |
| 4 | Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; | 3 | Por ocorrência |
| 5 | Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais. | 3 | Por ocorrência |
| PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE: | | | |



00.021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

| | | | |
|----|---|---|------------------------------------|
| 6 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. | 2 | Por empregado e por dia |
| 7 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | 2 | Por item e por ocorrência |
| 8 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados. | 1 | Por ocorrência |
| 9 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. | 2 | Por ocorrência |
| 10 | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas. | 2 | Por ocorrência e por dia |
| 11 | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL. | 2 | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 12 | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato. | 2 | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 13 | Fornecer EPis (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los. | 2 | Por empregado e por ocorrência |
| 14 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3 | Por item e por ocorrência |

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, mantendo-se a padronização dos processos deste município.

13.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Comprovação de que a licitante é legalmente constituída, estando em operação de forma regular, mediante a apresentação do Certificado Cadastur (Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – Ministério do Turismo);

b) Comprovação de que está credenciada em, no mínimo, 02 (duas) companhias aéreas nacionais, sem débitos, pronta para operar imediatamente.



000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13.5. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde**

Projeto/Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 02

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – manutenção das atividades administrativas da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 01, 15 e 19

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – manutenção da Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 00

Unidade: 02.07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 00

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 00

16. RESCISÃO

16.2. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

16.3. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

16.4. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

16.5. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

17. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

17.2. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

17.3. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

17.4. Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

17.5. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

17.6. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

17.7. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

17.8. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

18.2. Preço máximo aceitável:

19.1.1 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

18.3. A exequibilidade das propostas:

18.3.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:



000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

30% DO VR OU MP \leq VP \leq 70% DO VR OU MP

Onde:

VP – Valor da proposta final após a fase de lances;

MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;

VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;

Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.

Sobradinho/BA, em 25 de abril de 2022.

Luiz Nery Da Cunha Júnior
Secretária de Fazenda e Administração



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000025

DESPACHO: A U T O R I Z O a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins para atender à demanda das secretarias do município de Sobradinho – Bahia, conforme especificações e requisitos estabelecidos na solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos do fornecimento serão efetuados conforme o que for disposto no processo e edital.

Sobradinho (BA), 27 de abril de 2022.


Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000026

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor estimado de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, visando a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins para atender à demanda das secretarias do município de Sobradinho – Bahia, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 135/2022/SEFAZ, nos recursos, a saber:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte: 02

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – manutenção da Sec. de Fazenda e Administração
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte: 01, 15 e 19

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – manutenção da Sec. de Fazenda e Administração
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte: 00

Unidade: 02.07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte: 00

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte: 00

Sobradinho (BA), 27 de abril de 2022.


Wandeflan Ribeiro da Silva
Matrícula 12649

Departamento de Finanças e Contabilidade



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Segunda-feira, 10 de Janeiro de 2022 - Pág.3 - Ano X - Nº 1881

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº 04, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem as funções de Pregoeira e integrantes da equipe de apoio, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO o permissivo pelo art. 1º da Lei Federal nº. 10.520/02, *in verbis*: "para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão [...]";

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, observado o §1º do mesmo dispositivo;

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer a função de Pregoeira e membro da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 9472 - **PREGOEIRA**;

II - **KATIUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**;

III - **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000028

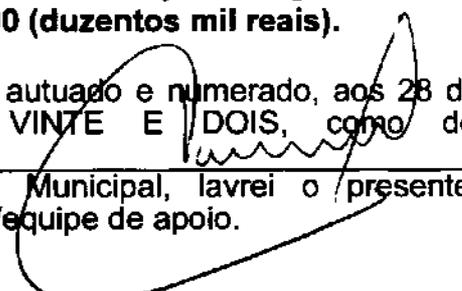
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 068/2022
Pregão Presencial (SRP) Nº. 015/2022

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 068/2022, destinado ao processamento da licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) tombado sob o nº. 015/2022, destinado a Selecionar proposta destinada a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins para atender à demanda das secretarias do município de Sobradinho – Bahia, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 135/2022/SEFAZ, cujo valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Processo autuado e numerado, aos 28 dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, **Thaciana Carla Silva Mangabeira** Pregoeira Municipal, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros/equipe de apoio.


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Equipe de apoio


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Equipe de apoio



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000029

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/20XX

| | |
|--|--|
| I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2016 | |
| II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/20XX SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX |
| V. TIPO DE LICITAÇÃO MAIOR DESCONTO POR ITEM | VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA |
| VII. OBJETO É o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins para atender à demanda das secretarias do município de Sobradinho – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos | |
| VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: XX/XX/20XX HORA: XX:XX h LOCAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | |
| IX ÓRGÃOS PARTICIPANTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| X VIGÊNCIA O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES | XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1%(UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA |
| XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 17:00 H EM DIA ÚTIL Pregoeira responsável XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PREGOEIRA OFICIAL | |



XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins para atender à demanda das secretarias do município de Sobradinho – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

13.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.11 ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.12 ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

13.3.13 ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

13.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto 045/2016.

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13.5. AS demais regras referente aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

14.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.3.1. Em formação de consórcio;

14.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.3.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.



14.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, Lei nº 11.488/2007 e o Decreto Municipal de nº 045/2016.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do



contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.



XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS –”, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.2. Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação poderão ser encaminhados via postal, com carta AR (aviso de recebimento), até 01:00hs (uma hora) antecedência a abertura do certame licitatório, porém implicará na impossibilidade do licitante em praticar atos concernentes à licitação, como ofertar lances e manifestar intenção na interposição de recursos.

17.7. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.



17.7.1. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.7.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.8. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

17.9. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.10. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
PROPOSTA DE PREÇOS – A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL XX/20XX
SESSÃO DE ABERTURA XX/XX/20XX
HORÁRIO DA SESSÃO XX:XX H

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira



de ocupações - CBO e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

18.2.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;



18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.



19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000040

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.3.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000042

21.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX
SESSÃO DE ABERTURA XX/XX/20XX
HORÁRIO DA SESSÃO XX:XX H

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU [.\(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/\)](https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000044

- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida



para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



LC =Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b) Comprovação de que a licitante é legalmente constituída, estando em operação de forma regular, mediante a apresentação do Certificado Cadastur (Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – Ministério do Turismo);

c) Comprovação de que está credenciada em, no mínimo, 02 (duas) companhias aéreas nacionais, sem débitos, pronta para operar imediatamente.

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;



b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

e) Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante



for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.1.2. Quando solicitada pelo(a) pregoeiro(a) a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser vir acompanhada da Planilha de composição de Preços Unitários (CPU), conforme estabelecido na lei 8.666/93, art. 7., § 2º, inc. II, de acordo com o anexo II.1 deste edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08:00h às 17:00 horas. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



26.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

26.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

26.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

26.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.7. O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

26.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

27.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx contados da sua assinatura.



27.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12(doze) meses, vedada a sua prorrogação.

XXIX – DO PREÇO

29.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

29.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 045/2016.

XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXII – DO PAGAMENTO

32.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



32.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

32.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

32.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

32.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

32.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



33.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

33.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

33.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

34.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

34.1.2. Apresentar documentação falsa;

34.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

34.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

34.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

34.1.6. Cometer fraude fiscal;

34.1.7. Fizer declaração falsa;

34.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

34.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluir entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

34.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

34.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

34.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

36.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado,



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000056

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

36.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

36.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

36.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

36.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

36.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO -BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, ou através do site <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>.

36.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

36.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

36.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

36.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000057

ANEXO III – Minuta de contrato

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, XX de XXXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREGOEIRA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins para atender à demanda das secretarias do município de Sobradinho – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|------|--|---------------------------------|------------------------|
| 1 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE) | R\$ 70.000 | |
| 2 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | |
| 3 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE). | R\$ 70.000 | |
| 4 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | |
| 5 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | |
| 6 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas para rotas (destinos) diversas, exceto: | R\$ 15.000 | |



| | | | |
|--|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">- Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA)- Petrolina(PE);- Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE);- Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE);- Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE);- Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE). | | |
|--|--|--|--|

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Unitário.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.2. Justifica-se a referida contratação tendo em vista a necessidade de deslocamentos para diversos locais, haja vista os compromissos políticos e institucionais do gestor público e servidores. Ademais, a contratação desses serviços visa trazer, celeridade, comodidade e qualidade necessárias para o bom desenvolvimento das atividades desempenhadas fora do município.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, continuados, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045/2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.3. Consoante o Decreto Federal 10.024/2019, é obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico;



3.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

4.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Emissão de bilhetes domésticos aéreos;

5.2. Emissão de bilhetes de passagens aéreas intermunicipais e interestaduais;

5.3. Reservas, alterações e substituições de passagens;

5.4. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de vôos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais para retirada dos bilhetes;

5.5. Possuir sistema informatizado/via telefone de acesso, com as principais empresas aéreas nacionais.

5.6. Possuir estoque próprio de bilhetes aéreos nacionais.

5.7. Fornecer os bilhetes de passagens aéreas no prazo máximo não superior a 10 (dez) horas após a solicitação pela PREFEITURA;

5.8. Em casos de extrema urgência, os bilhetes de viagem poderão ser emitidos e entregues via correio eletrônico informado pelo o responsável da solicitação ou no balcão da companhia aérea no aeroporto.

5.9. Repassar todos os descontos de tarifas promocionais e bônus concedidos pelas empresas aéreas a PREFEITURA.



5.10. Ressarcir os valores dos trechos aéreos não utilizados no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, após a solicitação da PREFEITURA.

5.11. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário. (percentual de maior desconto)

5.12. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.7.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



- 6.8. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 6.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

001063

do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.23. Assegurar à CONTRATANTE:
- 7.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 7.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas



atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.1. o prazo de validade;

10.4.2. a data da emissão;

10.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.4.4. o período de prestação dos serviços;

10.4.5. o valor a pagar; e

10.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

11. REAJUSTE

11.2. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.2.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

12.2.5. cometer fraude fiscal.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.3.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.3.2. **Multa de:**

12.3.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000068

12.3.2.2.0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.3.2.3.0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.3.2.4.0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

12.3.2.5.0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.3.2.6.as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000069

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratada, ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.

12.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000070

| | CONSEQUÊNCIAS EM CASO DE INFRAÇÃO DO CONTRATO |
|---|--|
| 1 | 1% |
| 2 | 2% |
| 3 | 3% |

Tabela 2

| | | Penalidades | Incidentes |
|---|---|--------------------|---------------------------|
| 1 | Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos. | 1 | Por empregado e por dia |
| 2 | Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior | 2 | Por ocorrência |
| 3 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 3 | Por ocorrência |
| 4 | Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; | 3 | Por ocorrência |
| 5 | Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais. | 3 | Por ocorrência |
| PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE: | | | |
| 6 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. | 2 | Por empregado e por dia |
| 7 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | 2 | Por item e por ocorrência |
| 8 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados. | 1 | Por ocorrência |



| | | | |
|----|---|---|------------------------------------|
| 9 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. | 2 | Por ocorrência |
| 10 | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas. | 2 | Por ocorrência e por dia |
| 11 | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL. | 2 | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 12 | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato. | 2 | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 13 | Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los. | 2 | Por empregado e por ocorrência |
| 14 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3 | Por item e por ocorrência |

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, mantendo-se a padronização dos processos deste município.

13.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Comprovação de que a licitante é legalmente constituída, estando em operação de forma regular, mediante a apresentação do Certificado Cadastur (Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – Ministério do Turismo);

b) Comprovação de que está credenciada em, no mínimo, 02 (duas) companhias aéreas nacionais, sem débitos, pronta para operar imediatamente.



13.5. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte: 02

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – manutenção da Sec. de Fazenda e Administração
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte: 01, 15 e 19

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – manutenção da Sec. de Fazenda e Administração
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte: 00

Unidade: 02.07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte: 00

Unidade: 02.02 – Secretaria Municipal de Planej. E Gestão Urbanística

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Secret. Mun. de Planej. E Gestão Urbanística
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte: 00

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte: 00



16. RESCISÃO

16.2. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

16.3. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

16.4. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

16.5. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

17. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

17.2. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

17.3. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

17.4. Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

17.5. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

17.6. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

17.7. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;



17.8. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

18.2. Preço máximo aceitável:

19.1.1 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

18.3. A exequibilidade das propostas:

18.3.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

18.3.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000075

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/20XX

ANEXO I.II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|------|---|---------------------------------|------------------------|
| 1 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE) | R\$ 70.000 | |
| 2 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | |
| 3 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE). | R\$ 70.000 | |
| 4 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | |
| 5 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | |
| 6 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas para rotas (destinos) diversas, exceto: - Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | |



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000070

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

| MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL XX/20XX | | |
|---|----------------------------|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| CNPJ: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: | |
| ENDEREÇO: | | |
| TELEFONE: | EMAIL: | |
| BANCO (NOME/Nº) | AGÊNCIA Nº: | CONTA CORRENTE Nº: |
| VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: | | |
| DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX% | | |

PROPOSTA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|-------------|---|--|-------------------------------|
| 1 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE) | R\$ 70.000 | |
| 2 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | |
| 3 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Brasília(DF) / | R\$ 70.000 | |



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000077

| | | | |
|---|---|------------|--|
| | Brasília(DF) – Petrolina(PE). | | |
| 4 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | |
| 5 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | |
| 6 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas para rotas (destinos) diversas, exceto: - Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO -**
BA e a Empresa _____

CONTRATO Nº ___/20xx

Pelo presente contrato de prestação de serviços o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA-BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____-__, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 015/2022 e Processo Administrativo 068/2022, Tipo MAIOR DESCONTOPOR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins para atender à demanda das secretarias do município de Sobradinho – Bahia, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 Av. José Balbino de Souza, S/N Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



(planilha)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX, perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXXXX.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000030

a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000.

3.5.1 - A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Na execução desse contrato , as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento) , sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Finanmento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Leu nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 - Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,



3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão:

Projeto Atividade:

Fonte:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000032

- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empresagos alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalh noturom perogoso ou insalubre;



h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

003035

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20xx.

MUNICIPIO DE SOBRADINHO -BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.º



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 015/2022, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de, de

(nome, carimbo e assinatura).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MAIOR DESCONTO POR ITEM

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 2022

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 015/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ___ de _____ de 2022

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MAIOR DESCONTO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ___ de _____ de 2022

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VIII

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa
enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MAIOR DESCONTO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 015/2022**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de SOBRADINHO - BA, marcado para às **10:00 horas** do dia **17/05/2022**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 2022

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO IX

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de _____ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 2022

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO X

**Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou
forçado**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou
forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da
Constituição Federal;

Cidade, ___ de _____ de 2022

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

090993

ANEXO XI

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2022

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO XII
MODELO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOBRADINHO – BA.

N.º

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA** com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2022, Processo Administrativo 068/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

I. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins para atender à demanda das secretarias do município de Sobradinho – Bahia, especificados no item 1.2 do anexo I, Termo de Referência, do edital de **Pregão nº 015/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(planilha)

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES:

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000007

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes..

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20xx.

MUNICIPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



ANEXO XIV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/2022

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail;
- () acesso à página da internet ;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa;
- () fotocópia por conta da empresa licitante;

_____ de _____ de 2022

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000009

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão de Pregão do Município

A: Procuradoria do Município de Sobradinho

ASSUNTO: Processo de licitação cujo objetivo é a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins para atender à demanda das secretarias do município de Sobradinho – Bahia, conforme especificações contidas neste edital.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar a **minuta do Edital e anexos, entre eles, a Minuta de Termo de Contrato**, referentes ao **Processo Administrativo nº. 068/2022**, destinado à licitação na modalidade **Pregão na forma Presencial (SRP) sob o nº. 015/2022**, cujo objeto consta acima especificado.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 28 de abril de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto nº. 004/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000100

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO PRESENCIAL (SRP). SERVIÇO COMUM. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. APROVAÇÃO DA MINUTA DE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 015/2022

Cuida-se de processo licitatório encaminhado pela Divisão de Licitações e Contratos, cujo objeto é “Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins para atender à demanda das secretarias do município de Sobradinho – Bahia”, através da solicitação expressa da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração que solicitou abertura de processo licitatório. **Tipo: menor preço, julgamento por item.** A modalidade de licitação escolhida – o pregão presencial – é adequada, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Necessário ainda destacar que esta Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Cumprе destacar, de igual modo, que a minuta de edital apresentada atende aos dispositivos legais estabelecidos à espécie.

Por isso, em atendimento ao disposto no art. 38, inc. VI c/c Parágrafo Único da Lei de Licitações, nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Procuradoria Municipal aprova a minuta do edital, seus anexos e a tramitação processual administrativa do procedimento *in loco*.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 03 de maio de 2022.

Fabrcio de Aguiar Marcula
Procurador-Geral do Município
Decreto nº 028/2022


Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

693101

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022

| | |
|---|--|
| I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2016 | |
| II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022 |
| V. TIPO DE LICITAÇÃO MAIOR DESCONTO POR ITEM | VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA |
| VII. OBJETO É o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins para atender à demanda das secretarias do município de Sobradinho – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos | |
| VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 17/05/2022 HORA: 10:00 h LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO - BA (Sala de Licitações) | |
| IX ÓRGÃOS PARTICIPANTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| X VIGÊNCIA O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES | XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1%(UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA |
| XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 17:00 H EM DIA ÚTIL Pregoeira responsável Thaciana Carla Silva Mangabeira PREGOEIRA OFICIAL | |



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000102

XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins para atender à demanda das secretarias do município de Sobradinho – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

13.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.11 ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.12 ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

13.3.13 ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

13.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000103

13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto 045/2016.

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13.5. AS demais regras referente aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



000134

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

14.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.3.1. Em formação de consórcio;

14.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.3.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000105

14.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, Lei nº 11.488/2007 e o Decreto Municipal de nº 045/2016.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do

5



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.
Apresentar copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000107

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS –, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.2. Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação poderão ser encaminhados via postal, com carta AR (aviso de recebimento), até 01:00hs (uma hora) antecedência a abertura do certame licitatório, porém implicará na impossibilidade do licitante em praticar atos concernentes à licitação, como ofertar lances e manifestar intenção na interposição de recursos.

17.7. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000103

17.7.1. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.7.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.8. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emiteente.

17.9. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.10. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
PROPOSTA DE PREÇOS - A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 015/2022
SESSÃO DE ABERTURA 17/05/2022
HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000109

de ocupações - CBO e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

18.2.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000111

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000112

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.3.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

100114

21.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
SESSÃO DE ABERTURA 17/05/2022
HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000115

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000116

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida



000117

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000113

LC =Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b) Comprovação de que a licitante é legalmente constituída, estando em operação de forma regular, mediante a apresentação do Certificado Cadastur (Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – Ministério do Turismo);

c) Comprovação de que está credenciada em, no mínimo, 02 (duas) companhias aéreas nacionais, sem débitos, pronta para operar imediatamente.

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000119

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

e) Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante



000120

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000121

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.1.2. Quando solicitada pelo(a) pregoeiro(a) a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser vir acompanhada da Planilha de composição de Preços Unitários (CPU), conforme estabelecido na lei 8.666/93, art. 7., § 2º, inc. II, de acordo com o anexo II.1 deste edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



000122

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08:00h às 17:00 horas. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

00123

26.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

26.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

26.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

26.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.7. O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

26.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

27.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx contados da sua assinatura.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

00124

27.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12(doze) meses, vedada a sua prorrogação.

XXIX – DO PREÇO

29.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

29.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 045/2016.

XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXII – DO PAGAMENTO

32.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000125

32.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

32.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

32.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

32.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

32.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000120

33.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

33.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

33.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

34.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

34.1.2. Apresentar documentação falsa;

34.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

34.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

34.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

34.1.6. Cometer fraude fiscal;

34.1.7. Fizer declaração falsa;

34.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

34.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou concluiu entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

34.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000127

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

34.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

34.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

36.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado,



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000128

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

36.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

36.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

36.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

36.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

36.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO -BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, ou através do site <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>.

36.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

36.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

36.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

36.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

00119

ANEXO III – Minuta de contrato

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

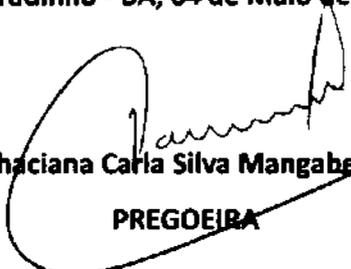
ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, 04 de Maio de 2022


Thaciana Carla Silva Mangabeira

PREGOEIRA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

00130

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins para atender à demanda das secretarias do município de Sobradinho – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|------|--|---------------------------------|------------------------|
| 1 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE) | R\$ 70.000 | |
| 2 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | |
| 3 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE). | R\$ 70.000 | |
| 4 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | |
| 5 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | |
| 6 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas para rotas (destinos) diversas, exceto: | R\$ 15.000 | |



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000131

| | | | |
|--|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">- Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA)- Petrolina(PE);- Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE);- Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE);- Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE);- Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE). | | |
|--|--|--|--|

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Unitário.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.2. Justifica-se a referida contratação tendo em vista a necessidade de deslocamentos para diversos locais, haja vista os compromissos políticos e institucionais do gestor público e servidores. Ademais, a contratação desses serviços visa trazer, celeridade, comodidade e qualidade necessárias para o bom desenvolvimento das atividades desempenhadas fora do município.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, continuados, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045/2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.3. Consoante o Decreto Federal 10.024/2019, é obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico;



3.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

4.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Emissão de bilhetes domésticos aéreos;

5.2. Emissão de bilhetes de passagens aéreas intermunicipais e interestaduais;

5.3. Reservas, alterações e substituições de passagens;

5.4. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de vôos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais para retirada dos bilhetes;

5.5. Possuir sistema informatizado/via telefone de acesso, com as principais empresas aéreas nacionais.

5.6. Possuir estoque próprio de bilhetes aéreos nacionais.

5.7. Fornecer os bilhetes de passagens aéreas no prazo máximo não superior a 10 (dez) horas após a solicitação pela PREFEITURA;

5.8. Em casos de extrema urgência, os bilhetes de viagem poderão ser emitidos e entregues via correio eletrônico informado pelo o responsável da solicitação ou no balcão da companhia aérea no aeroporto.

5.9. Repassar todos os descontos de tarifas promocionais e bônus concedidos pelas empresas aéreas a PREFEITURA.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

00133

5.10. Ressarcir os valores dos trechos aéreos não utilizados no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, após a solicitação da PREFEITURA.

5.11. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário. (percentual de maior desconto)

5.12. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.7.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



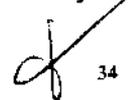
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

00104

- 6.8. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 6.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização

 34



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000135

do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000130

7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.23. Assegurar à CONTRATANTE:

7.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

00108

atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.1. o prazo de validade;

10.4.2. a data da emissão;

10.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.4.4. o período de prestação dos serviços;

10.4.5. o valor a pagar; e

10.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000139

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

11. REAJUSTE

11.2. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.2.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

12.2.5. cometer fraude fiscal.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.3.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.3.2. **Multa de:**

12.3.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

12.3.2.2.0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.3.2.3.0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.3.2.4.0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

12.3.2.5.0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.3.2.6.as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

00011

- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratada, ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.
- 12.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000142

| | |
|---|----|
| 1 | 1% |
| 2 | 2% |
| 3 | 3% |

Tabela 2

| | | | |
|---|---|---|---------------------------|
| 1 | Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos. | 1 | Por empregado e por dia |
| 2 | Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior | 2 | Por ocorrência |
| 3 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 3 | Por ocorrência |
| 4 | Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; | 3 | Por ocorrência |
| 5 | Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais. | 3 | Por ocorrência |
| PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE: | | | |
| 6 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. | 2 | Por empregado e por dia |
| 7 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | 2 | Por item e por ocorrência |
| 8 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados. | 1 | Por ocorrência |



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000143

| | | | |
|----|---|---|------------------------------------|
| 9 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. | 2 | Por ocorrência |
| 10 | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas. | 2 | Por ocorrência e por dia |
| 11 | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL. | 2 | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 12 | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato. | 2 | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 13 | Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los. | 2 | Por empregado e por ocorrência |
| 14 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3 | Por item e por ocorrência |

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, mantendo-se a padronização dos processos deste município.

13.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Comprovação de que a licitante é legalmente constituída, estando em operação de forma regular, mediante a apresentação do Certificado Cadastur (Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – Ministério do Turismo);

b) Comprovação de que está credenciada em, no mínimo, 02 (duas) companhias aéreas nacionais, sem débitos, pronta para operar imediatamente.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000144

13.5. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 02

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – manutenção da Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 01, 15 e 19

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – manutenção da Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 00

Unidade: 02.07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 00

Unidade: 02.02 – Secretaria Municipal de Planej. E Gestão Urbanística

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Secret. Mun. de Planej. E Gestão Urbanística

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 00

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 00



16. RESCISÃO

16.2. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

16.3. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

16.4. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

16.5. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

17. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

17.2. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

17.3. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

17.4. Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

17.5. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

17.6. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

17.7. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;



17.8. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

18.2. Preço máximo aceitável:

19.1.1 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

18.3. A exequibilidade das propostas:

18.3.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

18.3.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2022

ANEXO I.II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|------|---|---------------------------------|------------------------|
| 1 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE) | R\$ 70.000 | |
| 2 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | |
| 3 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE). | R\$ 70.000 | |
| 4 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | |
| 5 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | |
| 6 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas para rotas (destinos) diversas, exceto: - Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) - Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – | R\$ 15.000 | |



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000148

| | | | |
|--|--|--|--|
| | <p>Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE).</p> | | |
|--|--|--|--|



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000149

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

| | | |
|---|----------------------------|---------------------------|
| MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 015/2022 | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| CNPJ: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: | |
| ENDEREÇO: | | |
| TELEFONE: | EMAIL: | |
| BANCO (NOME/Nº) | AGÊNCIA Nº: | CONTA CORRENTE Nº: |
| VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: | | |
| DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX% | | |

PROPOSTA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|-------------|--|--|-------------------------------|
| 1 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE) | R\$ 70.000 | |
| 2 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | |
| 3 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE). | R\$ 70.000 | |
| 4 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São | R\$ 15.000 | |



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000150

| | | | |
|---|---|------------|--|
| | Paulo(SP) – Petrolina(PE). | | |
| 5 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | |
| 6 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas para rotas (destinos) diversas, exceto: - Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 2022.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000151

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO -**
BA e a Empresa _____

CONTRATO Nº ____/20xx

Pelo presente contrato de prestação de serviços o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA-BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 015/2022** e **Processo Administrativo 068/2022**, Tipo **MAIOR DESCONTOPOR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins para atender à demanda das secretarias do município de Sobradinho – Bahia, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:



(planilha)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX, perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXXXX.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000153

a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato , as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento) , sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,



3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão:

Projeto Atividade:

Fonte:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000155

- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre;



h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000157

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20xx.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

003158

MUNICIPIO DE SOBRADINHO -BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.º



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000159

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 015/2022, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de, de

(nome, carimbo e assinatura).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000160

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MAIOR DESCONTO POR ITEM

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2022

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 015/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ___ de _____ de 2022

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000162

ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MAIOR DESCONTO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2022

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VIII

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa
enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MAIOR DESCONTO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 015/2022**, promovido pela **PREFEITURA DE MUNICIPAL de SOBRADINHO - BA**, marcado para às **10:00 horas** do dia **17/05/2022**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2022

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

63



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

003154

ANEXO IX

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de _____ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ___ de _____ de 2022

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000165

ANEXO X

Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou
forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da
Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 2022

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

009156

ANEXO XI

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 2022

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO XII
MODELO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOBRADINHO – BA.

N.º

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA** com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2022, Processo Administrativo 068/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

I. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins para atender à demanda das secretarias do município de Sobradinho – Bahia, especificados no item 1.2 do anexo I, Termo de Referência, do edital de **Pregão nº 015/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(planilha)

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000169

- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES:

- 5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

003170

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes..

Sobradinho - BA, ___ de _____ de 20xx.

MUNICIPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

005172

ANEXO XIV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/2022

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

via E-mail;
 acesso à página da internet ;
 fax a cobrar nº;
 cópia impressa;
 fotocópia por conta da empresa licitante;

_____ de _____ de 2022

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 2078
BAHIA - 04 de Maio de 2022 - Quarta-feira

Atos Administrativos

003172

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 068/2022. PP nº. 015/2022. Objeto: Selecionar proposta para contratação de pessoa jurídica para eventual prestação de serviço de emissão de bilhetes de passagens aéreas, compreendendo trechos de ida e volta, entre localidades do território nacional para atender as necessidades das secretarias municipais. **Abertura:** 17/05/2022 às 10h00min. **Local para aquisição do edital:** Sede da Prefeitura, sito na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho-BA ou **através do site:** <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

000173

Câmara aprova projeto que cria piso da enfermagem

SALÁRIO A Câmara aprovou ontem o projeto de lei que cria um piso salarial para profissionais da enfermagem, a nível nacional, que varia de R\$ 2.375 a R\$ 4.750. O piso deve gerar um custo de até R\$ 18 bilhões aos serviços de saúde públicos e privados de acordo com o presidente da Casa, deputado Arthur Lira (PP-AL). O texto foi aprovado por 449 votos favoráveis a 12, apesar de o governo Bolsonaro ter se posicionado contra. De origem do Senado, o PL determina que o piso da categoria deverá ser reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao

O piso da categoria deverá ser reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor

SÃO PAULO A Polícia Civil de São Paulo instaurou inquérito para investigar uma denúncia de racismo contra o deputado federal Orlando Silva (PCdoB). Nas redes sociais, o político declarou que foi vítima de agressões verbais em um restaurante na noite de segunda-feira (2). Em nota, a Secretaria de Segurança Pública de São Paulo disse que a Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância (DE-

Consumidor (INPC). Além disso, fica assegurada a manutenção de salários eventualmente superiores ao valor inicial sugerido. Contudo, de acordo com a relatora da proposta, deputada Carmen Zanotto (Cidadania-SC), o projeto só irá à sanção presidencial após promulgação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 122/15, aprovada em fevereiro deste ano, que proíbe a União de criar despesas aos demais entes federativos sem prever a transferência de recursos para o custeio. Desde segunda-feira (2) profissionais da enfermagem circulavam pela Câmara e conversavam com parlamentares, numa mobilização que levou a um amplo apoio à proposta entre deputados. No plenário, parlamentares favoráveis ao projeto argumentaram que os profissionais de saúde merecem reconhecimento por terem estado na

linha de frente do combate à pandemia de covid-19. Na avaliação do líder do governo na Câmara, deputado Ricardo Barros (PP-PR), a criação do piso representa um grande desafio para os cofres públicos. Barros indica que, como não havia indicação da origem dos recursos para custear a proposta, a orientação do governo seria contrária. No entanto, como a aprovação do projeto era inevitável, Barros garantiu que o governo se manteria empenhado em buscar fontes de financiamento. "São R\$ 16 bilhões que estão aguardando a fonte de recursos e nós estamos trabalhando diligentemente e insistentemente na busca de recursos para garantir que as conquistas sejam efetivas", disse. Os profissionais beneficiados pelo projeto são enfermeiros, técnicos em enfermagem e parteiras.

Homicídio de menores de 14 anos se torna crime hediondo

LEI HENRY BOREL A Câmara dos Deputados aprovou na terça-feira (3) projeto de lei que configura como crime hediondo o assassinato de crianças e adolescentes menores de 14 anos. A lei foi nomeada de Henry Borel, em homenagem ao menino, de 4 anos, morto em março do ano passado, após ser espancado no apartamento em que vivia com a mãe e o padrasto, no Rio. O texto segue para sanção presidencial. Conforme o artigo do projeto, quando identificado o crime hediondo, fica proibida a conversão da pena em pagamento de cestas básicas ou multa. O PL também propõe medidas protetivas mais rígidas. Neste caso, é descrito que, em situações com risco à vida ou integridade da vítima, torna-se urgente o afastamento imediato do agressor do local. A proposta também aumenta a pena de reclusão, principalmente em crimes que resultam em assassinato, com familiares envolvidos na situação.

POLÍCIA INVESTIGA CASO DE RACISMO CONTRA DEPUTADO

CRADI) do DHPP recebeu requerimento ontem e instaurou inquérito policial para apurar os crimes de racismo, ameaça, injúria, calúnia e difamação. De repente, o sujeito se levanta e diz: 'O que faz aqui? Aqui não é seu lugar! E rapidamente passa a fazer agressões verbais contra mim, contra minha atuação política, contra o que represento, e a falar que Bolsonaro iria nos destruir', disse Silva, nas redes sociais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOVA
AVISO DE LICITAÇÃO
RFP nº 068/2022 RFP nº 015/2022. Objeto: Seleção proposta para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de entrega de alimentos de passageiros aéreas comprando ração de cães e gatos, entre outros, dentro do território do Município de Sobradinho, compreendendo as 40 freguesias municipais. Abertura: 17/05/2022, às 10h00min. Local para aquisição do edital: Sede da Prefeitura, sítio na Av. José Belchior de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho-BA ou através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br>. Tratando Costa Silva Maranhão - Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS-BA
AVISO DE LICITAÇÃO. Objeto: auxílios médicos, que o processo licitatório será dividido em duas RE-MARCAÇÃO por motivo de readequação do edital, provido por pedido de impugnação, informando também que a nova data para realização do presente processo será dia 12/05/2022 às 10h00min. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - Edital nº 002/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção para realização de reforma das Escuelas Municipais Alameda da Boa Esperança, Cacamba e Silo da Zaza, pertencentes à Rede Municipal de Ensino, localizadas na Zona Rural do Município, conforme modelo anexo. O edital em anexo encontra-se disponível no DOM e poderá ser acessado através do endereço eletrônico: licitacoes@matamoros.com.br, 04 de maio de 2022. AIRA ANGÉLICA SANTOS DA SILVA, Presidente da CPL - Decreto nº 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RACHÃO DO JACUIPE-BA
AVISO DE LICITAÇÃO PREÇÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022. A PRECIDEIRA torna público que interessado que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 050/2022. Proposta eletrônica nº 180/2022. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Rachão do Jacuípe - BA. SESSÃO DE ABERTURA: às 09:00h do dia 17/05/2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Adm. José de Oliveira nº 73, Centro do Município de Jacuípe-BA - Material informado em anexo. Para mais informações, consulte o Edital nº 050/2022, disponível no endereço eletrônico: <http://www.municiodojacupe.ba.gov.br> ou na Prefeitura Municipal de Rachão do Jacuípe - BA, na sede da Comissão Permanente de Licitação, endereço: Rua do Comércio nº 120/0m, Rachão do Jacuípe - BA, 04 de maio de 2022. VANESSA DA SILVA VASCONCELOS PREGOEIRA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA torna público que a Prefeitura Municipal de Matina-BA, através do processo nº 012/2022, realizará licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de iluminação pública, conforme modelo anexo. O edital em anexo encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.municiodomatina.ba.gov.br>, 04 de maio de 2022. Para mais informações, consulte o Edital nº 012/2022, disponível no endereço eletrônico: <http://www.municiodomatina.ba.gov.br>, 04 de maio de 2022. VIVIANE DA SILVA PREGOEIRA DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. A Prefeitura Municipal de Matina-BA, através do processo nº 021/2022, realizará licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de iluminação pública, conforme modelo anexo. O edital em anexo encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.municiodomatina.ba.gov.br>, 04 de maio de 2022. Para mais informações, consulte o Edital nº 021/2022, disponível no endereço eletrônico: <http://www.municiodomatina.ba.gov.br>, 04 de maio de 2022. VIVIANE DA SILVA PREGOEIRA DA CPL

AVISO PUBLICIDADE E ABERTURA
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 02/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, através do CNPJ nº 07.111.809/0001-42, através do Edital nº 02/2022, torna público que a Comissão Especial de Credenciamento, designada pelo Prefeito nº 02 de 10 de março de 2022, no âmbito do Município de Matina, realizará licitação pública para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, conforme modelo anexo. O edital em anexo encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.municiodomatina.ba.gov.br>, 04 de maio de 2022. Para mais informações, consulte o Edital nº 02/2022, disponível no endereço eletrônico: <http://www.municiodomatina.ba.gov.br>, 04 de maio de 2022. VIVIANE DA SILVA PREGOEIRA DA CPL



000174

VALERE EM TODOS
 O TERREIROS NACIONAIS
1566752615
 PROIBIDO PLASTIFICAR
1566752615
 PERNAMBUCO
 DE AC A

P
 E

DATA DE EMISSÃO: 02/05/2002
 VALOR: R\$ 10,00
 NOME: *Baltho e Silva*
 ENDEREÇO: *Baltho e Silva*
 DATA DE VENCIMENTO: 02/05/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO *17/05/2002*

[Signature]
Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE BRAZIL EMPREENDIMENTOS

CNPJ nº 04.783.628/0001-61

MARLENE COELHO COELHO SILVA, brasileira, nascida em 05/08/1955, viúva, empresária, com endereço residencial em Rua Maranhão, nº 200, bairro Vila das Imbuínas, Vila das Imbuínas, CEP nº 13.130-000, cidade de São João del-Rei, Minas Gerais, inscrita em CPF nº 04.783.628/0001-61, residente e domiciliada na rua Conselheiro Trânsito Brasil, 174, Fm. Vila das Imbuínas, Vila das Imbuínas, CEP nº 13.130-000, cidade de São João del-Rei, Minas Gerais.

MARLENE COELHO COELHO SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 05/08/1955, viúva, empresária, com endereço residencial em Rua Maranhão, nº 200, bairro Vila das Imbuínas, Vila das Imbuínas, CEP nº 13.130-000, cidade de São João del-Rei, Minas Gerais, inscrita em CPF nº 04.783.628/0001-61, residente e domiciliada na rua Conselheiro Trânsito Brasil, 174, Fm. Vila das Imbuínas, Vila das Imbuínas, CEP nº 13.130-000, cidade de São João del-Rei, Minas Gerais.

Sócios da sociedade limitada de direito empresarial BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 26201508020, inscrita no CNPJ nº 04.783.628/0001-61, deliberam de pleno e comum acordo aquiescer à presente alteração contratual, nos termos da presente minuta, em conformidade com o disposto no art. 1.073 do Código de Comércio.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLAUSULA PRIMEIRA. Fica-se da sociedade a sócia MARLENE COELHO COELHO SILVA, detentora de 520 (Quinhentos e Vinte) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a 52,00% (Cinquenta e Dois por cento) do capital social.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLAUSULA SEGUNDA. A sócia MARLENE COELHO COELHO SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais), direta e irrevocavelmente a sócia MYRNA COELHO COELHO SILVA, brasileira, nascida em 05/08/1955, viúva, empresária, inscrita em CPF nº 04.783.628/0001-61, residente e domiciliada na rua Conselheiro Trânsito Brasil, 174, Fm. Vila das Imbuínas, Vila das Imbuínas, CEP nº 13.130-000, cidade de São João del-Rei, Minas Gerais.

A sócia MYRNA COELHO COELHO SILVA, brasileira, nascida em 05/08/1955, viúva, empresária, inscrita em CPF nº 04.783.628/0001-61, residente e domiciliada na rua Conselheiro Trânsito Brasil, 174, Fm. Vila das Imbuínas, Vila das Imbuínas, CEP nº 13.130-000, cidade de São João del-Rei, Minas Gerais, aceita a transferência das quotas, no valor nominal de R\$ 520,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá inteiramente à sócia MYRNA COELHO COELHO SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo inclusive representar a sociedade perante os órgãos de controle e de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req. 8110000208912

Página 1

Certifico o Registro em 25/05/2021

25/05/2021

JUCEPE

Arquivamento 20219545464 de 25/05/2021 Protocolo 219545464 de 24/05/2021 NIRE 26201508020

Nome da empresa BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105152375000664



ATA DA REUNIÃO GERAL DE ACIONISTAS DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS LTDA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1369YL-551wd00zrxsvq6chave2=blvYHKof2XwAGX-SK14rJLw ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77469011499-MARIA LUCIA DOS SANTOS COELHO

- 6) A responsabilidade da sociedade perante o fisco de seus atos deve ser respondida solidariamente pela administração;
- 7) A administração da sociedade categoria social MYRN SOCIETARIO SIIVA A. GOMES PADRES e demais administradores, em nome da sociedade, obriga-se a cumprir e fazer cumprir as disposições legais e estatutárias, bem como a prestar contas da administração perante a assembleia geral da sociedade;
- 8) A administração deve prestar contas da administração perante a assembleia geral da sociedade, justificando a sua administração, procedendo ao levantamento do balanço patrimonial e do balanço financeiro, bem como a prestação de contas da administração perante a assembleia geral da sociedade;
- 9) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sociedade deliberará sobre as contas e o balanço patrimonial e financeiro;
- 10) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar capital ou alterar dependentemente, para qualquer fim, o capital social;
- 11) A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "piso labora", observadas as disposições legais e estatutárias;
- 12) Fazendo ou inexistindo a sociedade, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e terceiros, não sendo possível a extinção da sociedade, a menos que seja aprovada em assembleia geral, com a maioria de 2/3 dos votos válidos, para a extinção da sociedade, mediante a aprovação do levantamento;
- 13) A administração não poderá ser responsabilizada em qualquer caso, em que a sociedade se resolver em relação à sua sócia;
- 14) A administração não aceitará obrigações pecuniárias em nome da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a menos que ela estiver obrigada a cumprir obrigações pecuniárias em nome da sociedade, em virtude de publicação periódica em jornal de circulação nacional, especificando a natureza econômica, financeira ou mercantil, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de publicidade ou qualquer outra;
- 15) Fica eleito o foro da comarca de Petrolina PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes desta ata;
- 16) Por estarem certos e contentes com a presente ata, assinam e colocam suas assinaturas e produzem seus efeitos em duas vias.

Req: S1100000208918

000178



ALTERNANCIA OCUPACIONAL NA ATIVIDADE DE TURISMO - BRASIL EMPREENDIMIENTOS

CNPJ nº 26.201.508/0001-60

Maria Coelho Silva

[Handwritten signature]

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=134941-7551wd00znxsvq&chave2=blvYHKotZKwAGXCKI4FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77469013404-MARIA LUCIA DOS SANTOS COELHO

Req. ST10000208912

Página 1



Certifico o Registro em 25/05/2021
Arquivamento 20219545464 de 25/05/2021 Protocolo 219545464 de 24/05/2021 NIRE 26201508020
Nome da empresa BRAZIL EMPREENDIMIENTOS TURISTICOS LTDA - ME
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 105152375000664

25/05/2021



219545464

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - ME |
| PROTOCOLO | 219545464 - 24/05/2021 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 26201508020
 CNPJ 04.783.628/0001-61
 CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05-2021
 SOB N: 20219545464

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219545464

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CpE: 77469011404 - MARIA LUCIA DOS SANTOS COELHO

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA - GERAL

1

Certifico o Registro em 25/05/2021

25/05/2021



À Prefeitura Municipal de Sobradinho/ BA

Pregão Presencial nº 015/2022

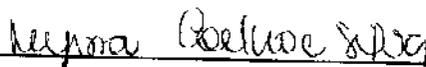
Processo Administrativo nº 068/2022

A **BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA**, CNPJ 04.783.628/0001-61, sediada na Av. Guararapes, 2413 – Centro – CEP 56302-000, Petrolina/PE, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Petrolina, 16 de maio de 2022



MYRNA COELHO E SILVA

04.783.628/0001-61
Brazil Empreendimentos Turísticos Ltda
Av. Guararapes, nº 2413 - Centro
CEP 56.302-000 - Petrolina-PE



À Prefeitura Municipal de Sobradinho/ BA

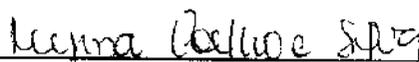
Pregão Presencial nº 015/2022

Processo Administrativo nº 068/2022

Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 015/2022**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA, marcado para às **10:00 horas do dia 17/05/2022**, que a empresa **BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA** – CNPJ n.º 04. 783.628/0001-61, com sede na Av.Guararapes, 2413 – Centro – CEP 56302-000, Petrolina/PE., por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Petrolina, 16 de maio de 2022



MYRNA COELHO E SILVA

04.783.628/0001-61
Brazil Empreendimentos Turísticos Ltda
Av. Guararapes, nº 2413 - Centro
CEP 56.302-000 - Petrolina-PE

Data da consulta: 16/05/2022 17:13:20

000182

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **04.783.628/0001-61**

Associação de Profissionais Nacionais - COPE - Associação de Educadores e Mentores Brasileiros

Nome Empresarial: **BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**

Situação Atual:

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



Voltar

Gerar PDF



BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
PROPOSTA DE PREÇOS - A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 015/2022
SESSÃO DE ABERTURA 17/05/2022
HORÁRIO DA SESSÃO 10:00

000183

000184



À Prefeitura Municipal de Sobradinho/ BA

Pregão Presencial n 015/2022

Processo Administrativo n 068/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|------|---|---------------------------------|------------------------|
| 1 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE) | R\$ 70.000 | 1,5% |
| 2 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | 1,5% |
| 3 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE). | R\$ 70.000 | 1,5% |
| 4 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | 1,5% |
| 5 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | 1,5% |
| 6 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas para rotas (destinos) diversas, exceto: - Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | 1,5% |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Razão Social: Brazil Empreendimentos Turísticos Ltda CNPJ: 04.783.628/0001-61 INSC. ESTADUAL: ISENTA ENDEREÇO: Av Guararapes, 2413 – Centro- Petrolina- Pe cep: 56.302-000 CONTATO: 87 98829-6098 e-mail: brazil_tur@hotmail.com

Bco do Brasil - AG: 0069-8 C/C: 40408-X BRAZIL TURISMO
VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital

Petrolina, 16 de maio de 2022

Myrna Coelho e Silva

Myrna Coelho e Silva

04.783.628/0001-6
Brazil Empreendimentos Turísticos Ltda
Av. Guararapes, nº 2413 - Centro
CEP 56.302-000 - Petrolina-PE

BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
HABILITAÇÃO - B

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 015/2022
SESSÃO DE ABERTURA 17/05/2022 HORÁRIO DA SESSÃO 10:00

• 000185



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.783.628/0001-61 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 21/11/2001 |
| NOME EMPRESARIAL BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRAZIL TURISMO | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV GUARARAPES | NÚMERO 2413 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 56.302-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PETROLINA |
| UF PE | | TELEFONE (87) 3861-6010 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/05/2022 às 19:58:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000137

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000002903332-28

Data de Emissão: 10/05/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 04.783.628/0001-61

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **07/08/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 - Térreo - Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 10/05/2022 09h51min Data de Validade: 09/06/2022
 Nº da Certidão: 01099325/2022 Nº da Autenticidade: LQ.Y6.V6.F8.SY

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

CNPJ: 04.783.628/0001-61

Endereço Residencial: AV GUARARAPES2413, 2413

Bairro: CENTRO

Inscrição Estadual: 18151

Compl:

Cidade: Petrolina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidao/pje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.783.628/0001-61

Razão Social: BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA ME

Endereço: AV GUARARAPES 2413 / CENTRO / PETROLINA / PE / 56302-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2022 a 24/05/2022

Certificação Número: 2022042500591522962150

Informação obtida em 09/05/2022 18:15:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 17957 / 2022

Nenhum Registro Localizado

Dados do Contribuinte ou Responsável

BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTI

Numero Documento Juridico

04.783.628/0001-61

Endereço

Travessa SOUZA FILHO, 521 , , CENTRO, null CEP: 56300000

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Segunda-feira, 9 de Maio de 2022

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 07/08/2022

Chave de Validação: e8da374d

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.783.628/0001-61

Certidão nº: 14825071/2022

Expedição: 09/05/2022, às 18:17:12

Validade: 05/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.783.628/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**
CNPJ: **04.783.628/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:21:39 do dia 09/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2022.

Código de controle da certidão: **70D6.6100.5A4E.D1A8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000193

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000002903332-28

Data de Emissão: 10/05/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 04.783.628/0001-61

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **07/08/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



PREFEITURA DE
PETROLINA

000194 VALIDAÇÃO QR Code



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

| ANO | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | NÚMERO DO ALVARÁ | DATA DE VALIDADE |
|------|---------------------|------------------|------------------|
| 2022 | 18151 | 1003 | 10/01/2023 |

| | |
|----------------------|--|
| NOME EMPRESARIAL | BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA -ME |
| TITULO FANTASIA | BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA -ME |
| DOCUMENTO | 04.783.628/0001-61 |
| REGIME | Tributacao Normal |
| ÁREA ESTABELECIMENTO | 32,00M² |

| | |
|----------|---|
| ENDEREÇO | Rua: GUARARAPES , Nº: 2413 , Comp.: Bairro: CENTRO - Petrolina - CEP: |
| E-MAIL | brazil_tur@hotmail.com |
| TELEFONE | |

| | |
|----------------------|--|
| ATIVIDADE PRINCIPAL | 7912100-Operadores turísticos 7990200-Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA | 7911200-Agências de viagens |

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 2d39ce7f
verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Segunda-feira, 16 de Maio de 2022



http://assinador.pccs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave=971K1J2KXUJang6e9Y1925T3DA7QUWTDacbe9297q41PRs4St0p0b590
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0C93164E490-MYRNA COELHO E SILVA/1469011404-MARIA LUCIA DOS SANTOS COELHO

TERMO DE ABERTURA

Contêm o presente livro 13 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 13 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 011, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - ME, estabelecida no(a) AV GUARARAPES, nº 2413, bairro CENTRO, CEP 56302-000, cidade Petrolina, estado PE, inscrita no C.N.P.J. 04.783.628/0001-61 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 26.2.0150802-0 por despacho de 06/05/2005.

Petrolina-PE, 1 de Janeiro de 2021

Myrna Coelho e Silva
 Sócia administradora
 029.316.464-90

Maria Lúcia dos Santos Coelho
 Técnica em contabilidade
 774.690.114-04

CRC-PE 016557/D-1



Junta Comercial do Estado de Pernambuco
 Certificado Registro em 18/09/2022
 Arquivamento 229998488 Protocolo 229195105 de 12/05/2022
 Nome da empresa BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - ME
 NIRE 26201508020
 Este documento pode ser verificado em
<http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 24880253688
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022
 por ILAYNE LARISSA LEANDRO MARGUES - Secretário geral

Livro Diário Nº. 11

Pág: 3 de 13

Empresa: BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - ME - CNPJ: 04.783.628/0001-61
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Fortes Co

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|------------|---|--------------------------------------|-------|--------|-------------------------|----------|----------|
| 03/03/2021 | 11101.0001 - Caixa Geral | Pago Folha salarial | 0001 | 001 | 34148849 | | 3.096,90 |
| | | | | | Totais do dia 03: | 3.096,90 | 3.096,90 |
| 06/03/2021 | 21601.0006 - FGTS a Pagar | Pago GRF mes 02/2021 | 0001 | 001 | 34316901 | 98,67 | |
| 06/03/2021 | 11101.0001 - Caixa Geral | Pago GRF mes 02/2021 | 0001 | 001 | 34316901 | | 98,67 |
| | | | | | Totais do dia 06: | 98,67 | 98,67 |
| 22/03/2021 | 21601.0005 - INSS a Pagar | Pago GPS mes 02/2021 | 0001 | 001 | 34316904 | 336,50 | |
| 22/03/2021 | 36102.0006 - Multas Diversas | Acres.GPS mes 02/2021 | 0001 | 001 | 34316904 | 1,11 | |
| 22/03/2021 | 11101.0001 - Caixa Geral | Pago GPS mes 02/2021 | 0001 | 001 | 34316904 | | 337,61 |
| | | | | | Totais do dia 22: | 337,61 | 337,61 |
| 31/03/2021 | 33101.0001 - Honorarios/Pro-labore da Diretoria | Vlr. ref. Prov.Folha salarial no mes | 0001 | 001 | 34169322 | 2.200,00 | |
| 31/03/2021 | 33101.0002 - Salarios e Ordenados Normais | Vlr. ref. Prov.Folha salarial no mes | 0001 | 001 | 34169322 | 1.233,40 | |
| 31/03/2021 | 33103.0002 - FGTS | Vlr. ref. Prov.Folha salarial no mes | 0001 | 001 | 34169322 | 98,67 | |
| 31/03/2021 | 21601.0001 - Salarios e Ordenados a Pagar | Vlr. ref. Prov.Folha salarial no mes | 0001 | 001 | 34169322 | | 3.096,90 |
| 31/03/2021 | 21601.0005 - INSS a Pagar | Vlr. ref. Prov.Folha salarial no mes | 0001 | 001 | 34169322 | | 336,50 |
| 31/03/2021 | 21601.0006 - FGTS a Pagar | Vlr. ref. Prov.Folha salarial no mes | 0001 | 001 | 34169322 | | 98,67 |
| | | | | | Totais do dia 31: | 3.532,07 | 3.532,07 |
| | | | | | Totais do mês de Março: | 7.066,25 | 7.066,25 |
| 05/04/2021 | 21601.0001 - Salarios e Ordenados a Pagar | Pago Folha salarial | 0001 | 001 | 34169323 | 3.096,90 | |
| 05/04/2021 | 11101.0001 - Caixa Geral | Pago Folha salarial | 0001 | 001 | 34169323 | | 3.096,90 |
| | | | | | Totais do dia 05: | 3.096,90 | 3.096,90 |
| 06/04/2021 | 21601.0006 - FGTS a Pagar | Pago GRF mes 03/2021 | 0001 | 001 | 34316902 | 98,67 | |
| 06/04/2021 | 11101.0001 - Caixa Geral | Pago GRF mes 03/2021 | 0001 | 001 | 34316902 | | 98,67 |
| | | | | | Totais do dia 06: | 98,67 | 98,67 |
| 19/04/2021 | 21601.0005 - INSS a Pagar | Pago GPS mes 03/2021 | 0001 | 001 | 34316903 | 336,50 | |
| 19/04/2021 | 11101.0001 - Caixa Geral | Pago GPS mes 03/2021 | 0001 | 001 | 34316903 | | 336,50 |
| | | | | | Totais do dia 19: | 336,50 | 336,50 |
| 29/04/2021 | 21601.0005 - INSS a Pagar | Pago GPS mes 08/2020 | 0001 | 001 | 34275939 | 12,33 | |
| 29/04/2021 | 11101.0001 - Caixa Geral | Pago GPS mes 08/2020 | 0001 | 001 | 34275939 | | 12,33 |
| | | | | | Totais do dia 29: | 12,33 | 12,33 |
| | | | | | Totais do mês de Abril: | 3.544,40 | 3.544,40 |
| 04/05/2021 | 21601.0005 - INSS a Pagar | Pago GPS mes 03/2021 | 0001 | 001 | 34316905 | 336,50 | |
| 04/05/2021 | 36102.0006 - Multas Diversas | Pago GPS mes 03/2021 | 0001 | 001 | 34316905 | 72,04 | |
| 04/05/2021 | 11101.0001 - Caixa Geral | | | | | | |

Continua...

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=971N1Y2XHUar66e51915T3dA1guwT0ac0E0Tq41PKs4S10pb590
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02531646490-MYRNA COELHO E SILVA / 1469011904-MARIA LUCIA DOS SANTOS COELHO

Livro Diário Nº. 11

Pág.: 4 de 13

Empresa: BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - ME - CNPJ: 04.783.828/0001-61
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Fortes Col

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|------------|------------|---|-------|--------|------------------------|--------|---------|
| | | Pago GPS mes 03/2021 | 0001 | 001 | 34316905 | | 408,54 |
| | | | | | Totais do dia 04: | 408,54 | 408,54 |
| | | | | | Totais do mês de Maio: | 408,54 | 408,54 |
| 28/10/2021 | 11101.0001 | - Caixa Geral REF. NF.000000000001418 | 0001 | 001 | 34295099 | 181,01 | |
| 28/10/2021 | 31101.0001 | - Comissao s/ vendas REF. NF.000000000001418 | 0001 | 001 | 34295099 | | 181,01 |
| 28/10/2021 | 11101.0001 | - Caixa Geral REF. NF.000000000001419 | 0001 | 001 | 34295100 | 13,63 | |
| 28/10/2021 | 31101.0001 | - Comissao s/ vendas REF. NF.000000000001419 | 0001 | 001 | 34295100 | | 13,63 |
| 28/10/2021 | 11101.0001 | - Caixa Geral REF. NF.000000000001420 | 0001 | 001 | 34295101 | 192,61 | |
| 28/10/2021 | 31101.0001 | - Comissao s/ vendas REF. NF.000000000001420 | 0001 | 001 | 34295101 | | 192,61 |
| 28/10/2021 | 11101.0001 | - Caixa Geral REF. NF.000000000001421 | 0001 | 001 | 34295102 | 22,93 | |
| 28/10/2021 | 31101.0001 | - Comissao s/ vendas REF. NF.000000000001421 | 0001 | 001 | 34295102 | | 22,93 |
| 28/10/2021 | 11101.0001 | - Caixa Geral REF. NF.000000000001422 | 0001 | 001 | 34295103 | 66,84 | |
| 28/10/2021 | 31101.0001 | - Comissao s/ vendas REF. NF.000000000001422 | 0001 | 001 | 34295103 | | 66,84 |
| 28/10/2021 | 11101.0001 | - Caixa Geral REF. NF.000000000001423 | 0001 | 001 | 34295104 | 250,44 | |
| 28/10/2021 | 31101.0001 | - Comissao s/ vendas REF. NF.000000000001423 | 0001 | 001 | 34295104 | | 250,44 |
| 28/10/2021 | 11101.0001 | - Caixa Geral REF. NF.000000000001424 | 0001 | 001 | 34295105 | 15,91 | |
| 28/10/2021 | 31101.0001 | - Comissao s/ vendas REF. NF.000000000001424 | 0001 | 001 | 34295105 | | 15,91 |
| 28/10/2021 | 11101.0001 | - Caixa Geral REF. NF.000000000001425 | 0001 | 001 | 34295106 | 223,37 | |
| 28/10/2021 | 31101.0001 | - Comissao s/ vendas REF. NF.000000000001425 | 0001 | 001 | 34295106 | | 223,37 |
| 28/10/2021 | 11101.0001 | - Caixa Geral REF. NF.000000000001426 | 0001 | 001 | 34295107 | 28,06 | |
| 28/10/2021 | 31101.0001 | - Comissao s/ vendas REF. NF.000000000001426 | 0001 | 001 | 34295107 | | 28,06 |
| 28/10/2021 | 11101.0001 | - Caixa Geral REF. NF.000000000001427 | 0001 | 001 | 34295108 | 280,29 | |
| 28/10/2021 | 31101.0001 | - Comissao s/ vendas REF. NF.000000000001427 | 0001 | 001 | 34295108 | | 280,29 |
| 28/10/2021 | 11101.0001 | - Caixa Geral REF. NF.000000000001428 | 0001 | 001 | 34295109 | 9,88 | |
| 28/10/2021 | 31101.0001 | - Comissao s/ vendas REF. NF.000000000001428 | 0001 | 001 | 34295109 | | 9,88 |
| 28/10/2021 | 11101.0001 | - Caixa Geral REF. NF.000000000001429 | 0001 | 001 | 34295110 | 387,62 | |
| 28/10/2021 | 31101.0001 | - Comissao s/ vendas REF. NF.000000000001429 | 0001 | 001 | 34295110 | | 387,62 |
| 28/10/2021 | 11101.0001 | - Caixa Geral REF. NF.000000000001430 | 0001 | 001 | 34295111 | 66,76 | |
| 28/10/2021 | 31101.0001 | - Comissao s/ vendas REF. NF.000000000001430 | 0001 | 001 | 34295111 | | 66,76 |

Continua...

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=9F1M1Y2KHUCantqesY1515T3d879uwtDacsE5tGtq4fPKs4Sr0pbb59Q
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0253:446490-MARNA COELHO E SILVA //469011404-MARIA LUCIA DOS SANTOS COELHO

Livro Diário N.º 11

Pág.: 6 de 13

Empresa: BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - ME - CNPJ: 04.783.628/0001-61
 Período: 01/10/2021 a 31/12/2021

Fortes Cor

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Créd |
|------------|--|------------------------------------|-------|--------|---------------------------|----------|----------|
| 28/10/2021 | 11101.0001 - Caixa Geral | | | | | | |
| | | REF. NF.000000000001431 | 0001 | 001 | 34295112 | 214,83 | |
| 28/10/2021 | 31101.0001 - Comissao s/ vendas | | | | | | 214,83 |
| | | REF. NF.000000000001431 | 0001 | 001 | 34295112 | | |
| 28/10/2021 | 11101.0001 - Caixa Geral | | | | | | |
| | | REF. NF.000000000001432 | 0001 | 001 | 34295113 | 154,95 | |
| 28/10/2021 | 31101.0001 - Comissao s/ vendas | | | | | | 154,95 |
| | | REF. NF.000000000001432 | 0001 | 001 | 34295113 | | |
| 28/10/2021 | 11101.0001 - Caixa Geral | | | | | | |
| | | REF. NF.000000000001433 | 0001 | 001 | 34295114 | 553,09 | |
| 28/10/2021 | 31101.0001 - Comissao s/ vendas | | | | | | 553,09 |
| | | REF. NF.000000000001433 | 0001 | 001 | 34295114 | | |
| 28/10/2021 | 11101.0001 - Caixa Geral | | | | | | |
| | | REF. NF.000000000001434 | 0001 | 001 | 34295115 | 122,68 | |
| 28/10/2021 | 31101.0001 - Comissao s/ vendas | | | | | | 122,68 |
| | | REF. NF.000000000001434 | 0001 | 001 | 34295115 | | |
| 28/10/2021 | 11101.0001 - Caixa Geral | | | | | | |
| | | REF. NF.000000000001435 | 0001 | 001 | 34295116 | 166,00 | |
| 28/10/2021 | 31101.0001 - Comissao s/ vendas | | | | | | 166,00 |
| | | REF. NF.000000000001435 | 0001 | 001 | 34295116 | | |
| 28/10/2021 | 11101.0001 - Caixa Geral | | | | | | |
| | | REF. NF.000000000001436 | 0001 | 001 | 34295117 | 437,11 | |
| 28/10/2021 | 31101.0001 - Comissao s/ vendas | | | | | | 437,11 |
| | | REF. NF.000000000001436 | 0001 | 001 | 34295117 | | |
| 28/10/2021 | 11101.0001 - Caixa Geral | | | | | | |
| | | REF. NF.000000000001437 | 0001 | 001 | 34295118 | 265,52 | |
| 28/10/2021 | 31101.0001 - Comissao s/ vendas | | | | | | 265,52 |
| | | REF. NF.000000000001437 | 0001 | 001 | 34295118 | | |
| 28/10/2021 | 11101.0001 - Caixa Geral | | | | | | |
| | | REF. NF.000000000001438 | 0001 | 001 | 34295119 | 198,72 | |
| 28/10/2021 | 31101.0001 - Comissao s/ vendas | | | | | | 198,72 |
| | | REF. NF.000000000001438 | 0001 | 001 | 34295119 | | |
| 28/10/2021 | 11101.0001 - Caixa Geral | | | | | | |
| | | REF. NF.000000000001439 | 0001 | 001 | 34295120 | 805,23 | |
| 28/10/2021 | 31101.0001 - Comissao s/ vendas | | | | | | 805,23 |
| | | REF. NF.000000000001439 | 0001 | 001 | 34295120 | | |
| | | | | | Totais do dia 28: | 4.657,48 | 4.657,48 |
| 31/10/2021 | 31201.0004 - Simples Nacional | | | | | | |
| | | Vlr. ref. Prov.OIS mes 10/2021 | 0001 | 001 | 34316891 | 280,38 | |
| 31/10/2021 | 21401.0005 - Simples Nacional a Recolher | | | | | | 280,38 |
| | | Vlr. ref. Prov.OIS mes 10/2021 | 0001 | 001 | 34316891 | | |
| | | | | | Totais do dia 31: | 280,38 | 280,38 |
| | | | | | Totais do mês de Outubro: | 4.937,86 | 4.937,86 |
| 19/11/2021 | 21401.0005 - Simples Nacional a Recolher | | | | | | |
| | | Pago DAS mes 10/2021 | 0001 | 001 | 34316892 | 280,38 | |
| 19/11/2021 | 11101.0001 - Caixa Geral | | | | | | 280,38 |
| | | Pago DAS mes 10/2021 | 0001 | 001 | 34316892 | | |
| | | | | | Totais do dia 19: | 280,38 | 280,38 |
| 25/11/2021 | 11101.0001 - Caixa Geral | | | | | | |
| | | REF. NF.000000000001440 | 0001 | 001 | 34295121 | 180,00 | |
| 25/11/2021 | 31101.0001 - Comissao s/ vendas | | | | | | 180,00 |
| | | REF. NF.000000000001440 | 0001 | 001 | 34295121 | | |
| | | | | | Totais do dia 25: | 180,00 | 180,00 |
| 30/11/2021 | 31201.0004 - Simples Nacional | | | | | | |
| | | Vlr. ref. Prov.Simples mes 11/2021 | 0001 | 001 | 34316893 | 10,80 | |

Continua...

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/a_jen:ca6c6c7c9ave: * 97M1y2R0Uran6g9s193s13DA'glwT'Dacc9E9Tq1EPKs5xIqps590
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 028311666490-MYRNA COLLEDO E SILVA/17469011404-MARIA JUCIA DOS SANTOS CORREIO

Livro Diário Nº. 11

Pág.: 6 de 13

Empresa: BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - ME - CNPJ: 04.783.628/0001-61
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Fortes Co

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Cré |
|------------|--|------------------------------------|-------|--------|----------------------------|-----------|-----------|
| 30/11/2021 | 21401.0005 - Simples Nacional a Recolher | Vir. ref. Prov.Simples mes 11/2021 | 0001 | 001 | 34316893 | | 10,80 |
| | | | | | Totais do dia 30: | 10,80 | 10,80 |
| | | | | | Totais do mês de Novembro: | 471,18 | 471,18 |
| 20/12/2021 | 21401.0005 - Simples Nacional a Recolher | Pago DAS mes 11/2021 | 0001 | 001 | 34316894 | 10,80 | |
| 20/12/2021 | 11101.0001 - Caixa Geral | Pago DAS mes 11/2021 | 0001 | 001 | 34316894 | | 10,80 |
| | | | | | Totais do dia 20: | 10,80 | 10,80 |
| 28/12/2021 | 11101.0001 - Caixa Geral | REF. NF.000000000001441 | 0001 | 001 | 34308029 | 1.280,00 | |
| 28/12/2021 | 31101.0001 - Comissao s/ vendas | REF. NF.000000000001441 | 0001 | 001 | 34308029 | | 1.280,00 |
| 28/12/2021 | 11101.0001 - Caixa Geral | REF. NF.000000000001442 | 0001 | 001 | 34308030 | 875,30 | |
| 28/12/2021 | 31101.0001 - Comissao s/ vendas | REF. NF.000000000001442 | 0001 | 001 | 34308030 | | 875,30 |
| 28/12/2021 | 11101.0001 - Caixa Geral | REF. NF.000000000001443 | 0001 | 001 | 34308031 | 507,00 | |
| 28/12/2021 | 31101.0001 - Comissao s/ vendas | REF. NF.000000000001443 | 0001 | 001 | 34308031 | | 507,00 |
| 28/12/2021 | 11101.0001 - Caixa Geral | REF. NF.000000000001444 | 0001 | 001 | 34308032 | 1.750,45 | |
| 28/12/2021 | 31101.0001 - Comissao s/ vendas | REF. NF.000000000001444 | 0001 | 001 | 34308032 | | 1.750,45 |
| 28/12/2021 | 11101.0001 - Caixa Geral | REF. NF.000000000001445 | 0001 | 001 | 34308033 | 1.560,00 | |
| 28/12/2021 | 31101.0001 - Comissao s/ vendas | REF. NF.000000000001445 | 0001 | 001 | 34308033 | | 1.560,00 |
| 28/12/2021 | 11101.0001 - Caixa Geral | REF. NF.000000000001446 | 0001 | 001 | 34308034 | 345,60 | |
| 28/12/2021 | 31101.0001 - Comissao s/ vendas | REF. NF.000000000001446 | 0001 | 001 | 34308034 | | 345,60 |
| 28/12/2021 | 11101.0001 - Caixa Geral | REF. NF.000000000001447 | 0001 | 001 | 34308035 | 1.968,34 | |
| 28/12/2021 | 31101.0001 - Comissao s/ vendas | REF. NF.000000000001447 | 0001 | 001 | 34308035 | | 1.968,34 |
| 28/12/2021 | 11101.0001 - Caixa Geral | REF. NF.000000000001448 | 0001 | 001 | 34308036 | 1.856,90 | |
| 28/12/2021 | 31101.0001 - Comissao s/ vendas | REF. NF.000000000001448 | 0001 | 001 | 34308036 | | 1.856,90 |
| 28/12/2021 | 11101.0001 - Caixa Geral | REF. NF.000000000001449 | 0001 | 001 | 34308037 | 996,70 | |
| 28/12/2021 | 31101.0001 - Comissao s/ vendas | REF. NF.000000000001449 | 0001 | 001 | 34308037 | | 996,70 |
| 28/12/2021 | 11101.0001 - Caixa Geral | REF. NF.000000000001450 | 0001 | 001 | 34308038 | 1.239,00 | |
| 28/12/2021 | 31101.0001 - Comissao s/ vendas | REF. NF.000000000001450 | 0001 | 001 | 34308038 | | 1.239,00 |
| | | | | | Totais do dia 28: | 12.379,29 | 12.379,29 |
| 31/12/2021 | 31201.0004 - Simples Nacional | Vir. ref. Prov.Simples mes 12/2021 | 0001 | 001 | 34316896 | 742,76 | |
| 31/12/2021 | 21401.0005 - Simples Nacional a Recolher | Vir. ref. Prov.Simples mes 12/2021 | 0001 | 001 | 34316896 | | 742,76 |
| 31/12/2021 | 31101.0001 - Comissao s/ vendas | | | | | | |

Continua...

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/centricacao/chave1-STIMZYKJrtan6ssy191513DA/VquwITDacCE3Tq41PRs491Cp859Q
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02931644930-MYRNA COELHO E SILVA-77465011404-MARIA LUCIA DOS SANTOS COELHO

Livro Diário Nº. 11

Pág.: 7 de 13

Empresa: BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - ME - CNPJ: 04.783.628/0001-61
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Fortes Cor

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Créd |
|----------------------------|---|------------------------------------|-------|--------|----------|-----------|-----------|
| | | VR. REF. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 34316906 | 17.216,77 | |
| 31/12/2021 | 4 - Resultado do Exercício | VR. REF. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 34316906 | 73,15 | |
| 31/12/2021 | 4 - Resultado do Exercício | VR. REF. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 34316906 | 296,01 | |
| 31/12/2021 | 4 - Resultado do Exercício | VR. REF. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 34316906 | 1.033,94 | |
| 31/12/2021 | 4 - Resultado do Exercício | VR. REF. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 34316906 | 3.700,20 | |
| 31/12/2021 | 4 - Resultado do Exercício | VR. REF. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 34316906 | 5.513,47 | |
| 31/12/2021 | 4 - Resultado do Exercício | VR. REF. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 34316906 | 6.600,00 | |
| 31/12/2021 | 24301.0001 - Lucros/Prejuizos Exercícios Anteriores | VR. REF. resultado do período | 0001 | 001 | 34316906 | | 5.513,47 |
| 31/12/2021 | 31201.0004 - Simples Nacional | VR. REF. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 34316906 | | 1.033,94 |
| 31/12/2021 | 33101.0001 - Honorários/Pro-labore da Diretoria | VR. REF. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 34316906 | | 6.600,00 |
| 31/12/2021 | 33101.0002 - Salários e Ordenados Normais | VR. REF. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 34316906 | | 3.700,20 |
| 31/12/2021 | 33103.0002 - FGTS | VR. REF. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 34316906 | | 296,01 |
| 31/12/2021 | 36102.0006 - Multas Diversas | VR. REF. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 34316906 | | 73,15 |
| 31/12/2021 | 4 - Resultado do Exercício | VR. REF. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 34316906 | | 17.216,77 |
| Totais do dia 31: | | | | | | 35.176,30 | 35.176,30 |
| Totais do mês de Dezembro: | | | | | | 47.566,39 | 47.566,39 |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=571M45RKHuancqesY.519T3DA/9uWIDacc5E26T94rPks4Sr0pbb5Q
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02531646490-MERNA COELHO E SILVA / 4469011404-MARIA LUCIA DOS SANTOS COELHO

Fim

Balanco Patrimonial

Pág: 8 de 13

Empresa: BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - ME - CNPJ: 04.783.628/0001-61

Fortes Co

| Conta | Descrição | 31/12/22 |
|------------|---|--------------|
| 1 | ATIVO | 121.811,07 |
| 11 | CIRCULANTE | 121.811,07 D |
| 111 | DISPONIVEL | 119.798,97 D |
| 11101 | CAIXA | 119.798,97 D |
| 11101.0001 | Caixa Geral | 119.798,97 D |
| 112 | REALIZAVEL A CURTO PRAZO | 2.012,10 D |
| 11204 | IMPOSTOS A RECUPERAR | 2.012,10 D |
| 11204.0003 | INSS a Recuperar | 2.012,10 D |
| 13 | PERMANENTE | 0,00 |
| 132 | IMOBILIZADO | 0,00 |
| 13201 | IMOBILIZADOS DIVERSOS | 74.413,32 D |
| 13201.0002 | Veiculos | 57.794,87 D |
| 13201.0003 | Moveis e Utensilios | 4.275,90 D |
| 13201.0004 | Equipamentos | 1.763,24 D |
| 13201.0005 | Computadores e Perifericos | 10.579,31 D |
| 13202 | DEPRECIACAO | 74.413,32 C |
| 13202.0002 | Depreciacao de Veiculos | 57.794,87 C |
| 13202.0003 | Depreciacao de Moveis e Utensilios | 4.275,90 C |
| 13202.0004 | Depreciacao de Equipamentos | 1.763,24 C |
| 13202.0005 | Depreciacao de Computadores/Perifericos | 10.579,31 C |
| 2 | PASSIVO | 121.811,07 C |
| 21 | CIRCULANTE | 742,76 C |
| 214 | OBRIGACOES LEGAIS | 742,76 C |
| 21401 | IMPOSTOS A PAGAR | 742,76 C |
| 21401.0005 | Simplex Nacional a Recolher | 742,76 C |
| 24 | PATRIMONIO LIQUIDO | 121.068,31 C |
| 241 | CAPITAL REALIZADO | 52.000,00 C |
| 24101 | CAPITAL SUBSCRITO | 52.000,00 C |
| 24101.0001 | Capital Social | 52.000,00 C |
| 243 | LUCROS OU PREJUIZOS | 69.068,31 C |
| 24301 | LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | 69.068,31 C |
| 24301.0001 | Lucros/Prejuizos Exercicios Anteriores | 44.613,14 C |
| 24301.0009 | Lucros/Prejuizo do Exercicio Atual | 24.455,17 C |

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 121.811,07 (Cento e Vinte e Um Mil Oitocentos e Onze Reais e Sete Centavos).

Petrópolis-PE, 31 de Dezembro de 2021

Mylma Coelho e Silva
Sócia administradora
029.316.484-90

Maria Lúcia dos Santos Coelho
Técnica em contabilidade
774.696.114-04

CRC-PE 016557/O-1

URL: http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=571N1ZKRLaa06qey191bT3dV1guwT3ac05ED9T941PKs4510p0550
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02931648490-MYRNA COELHO E SILVA/1746901494-MARIA LUCIA DOS SANTOS COELHO

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 9 de 13

Empresa: BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - ME - CNPJ: 04.783.628/0001-61

Fontes Co

Estabelecimentos: 0001 - BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTI; Centros de Resultado: 001 - Geral

| Conta | Descrição | 01/01/2021 | 31/12/2021 |
|-----------|------------------------------------|------------|------------|
| (+) 010 | Receita Bruta Operacional | | 17.216,77 |
| 010.01 | Faturamento Prod. Merc. e Serviços | | 17.216,77 |
| 010.01.02 | Receita de Serviços | | 17.216,77 |
| (-) 020 | Deduções da Receita | | 1.033,94 |
| 020.01 | Impostos Faturados | | 1.033,94 |
| 020.01.05 | Simples | | 1.033,94 |
| (=) 030 | Receita Líquida | | 16.182,83 |
| (=) 060 | Lucro Bruto | | 16.182,83 |
| (-) 070 | Despesas Operacionais | | 10.668,36 |
| 070.01 | Despesas Administrativas | | 10.596,21 |
| 070.06 | Despesas diversas | | 73,15 |
| (=) 200 | Resultado Líquido do Exercício | | 5.513,47 |

Petrolina-PE, 31 de Dezembro de 2021

Mirna Coelho e Silva
Sócia administradora
029.316.464-90

Maria Lúcia dos Santos Coelho
Técnica em contabilidade
774.690.114-04

CRC-PE 016557/O-1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=571M1YZKtucanfquesY161vT3dX7gwIDaccvED9T941PK543r0pds9Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02931646490-MIRNA COELHO E SILVA: 77469011404-MARIA LUCIA DOS SANTOS COELHO

Fim

DMP - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Empresa: BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - ME - CNPJ: 04.783.628/0001-61
 Visualizando DMP no Período: 01/01/2021 à 31/12/2021

Pág: 10 de 13

Fortes Co

| | Capital Social Integralizado | Reserva de Capital, Opções outorgadas e Ações e Tesouraria | Reserva de Lucros | Lucros ou Prejuízos Acumulados | Outros Resultados Abrangentes | Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora | Totais |
|--|------------------------------|--|-------------------|--------------------------------|-------------------------------|---|------------|
| Saldo Inicial | 52.000,00 | 0,00 | 0,00 | 63.554,84 | 0,00 | 0,00 | 115.554,84 |
| Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Gasto com Emissão de Ações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Opções Outorgadas Reconhecidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ações em Tesouraria Adquirida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ações em Tesouraria Vendidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dividendos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transações de Capital com os Sócios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes Instrumentos Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ajuste de Conversão do Período | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tributo s/ Ajuste de Conversão do Período | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Resultados Abrangentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Realização da Reserva de Reavaliação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reclassificação de Resultados Abrangentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Constituição de Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Lucro Líquido no Período | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.513,47 | 0,00 | 0,00 | 5.513,47 |
| Saldo Final | 52.000,00 | 0,00 | 0,00 | 69.068,31 | 0,00 | 0,00 | 121.068,31 |

Petrópolis-PE, 31 de Dezembro de 2021

Myrna Coelho e Silva
 Sócia administradora
 029.316.464-90

Maria Lúcia dos Santos Coelho
 Técnica em contabilidade
 774.690.114-04

CRC-PE 018557/O-1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=911M1ZK1u1tan6qey1515T3dX1guwTdaCceD6T941PKs4sr0pb59g
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02931646490-MYRNA COELHO E SILVA: //465011404 MARIA LUCIA DOS SANTOS COELHO

Continua...

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - ME - CNPJ: 04.783.628/0001-61

Pág.: 11 de 13

Fontes Coi



| | |
|---|------------|
| | 01/01/2021 |
| | a |
| | 31/12/2021 |
| Lucro Líquido | 5.513,47 |
| Aumento em OBRIGACOES LEGAIS | 742,76 |
| Diminuição em OBRIGACOES SOCIAIS | (1.373,18) |
| Varição Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa | 4.883,05 |
| Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período | 114.915,92 |
| Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período | 119.798,97 |

Petrolina-PE, 31 de Dezembro de 2021

Myma Coelho e Silva
Sócia administradora
029.316.464-90

Maria Lúcia dos Santos Coelho
Técnica em contabilidade
774.690.114-04

CRC-PE 018557/O-1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=511112XRUeapqesY191313da7quw7Dacc5E57q44PRs4s10p055Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02931646490-MYMA COELHO E SILVA / 77469011404-MARIA LUCIA DOS SANTOS COELHO

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - ME - CNPJ: 04.783.628/0001-61

Pág: 12 de 13

Fontes Co

**Nota 1 - Contexto Operacional**

A empresa se dedica a exploração com dedicação exclusiva das atividades privadas de agência de viagens e turismo, e tem como seu público as pessoas físicas, empresas públicas e privadas.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em conformidade com os princípios e práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Depreciação**

A depreciação do imobilizado é calculada pelo método linear às taxas determinadas pela legislação pertinente.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Resultado do Exercício**

O resultado do exercício é apurado pelo regime de competência.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=6T1M1yZKtutaneqesvY19i5T3DAVgW1DaccC9Tq4iPKs4s10pds5Q
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02931646490-MYRNA COELHO E SILVA: 0465011404 MARIA LUCIA DOS SANTOS COELHO

Petrofina-PE, 31 de Dezembro de 2021

Myrna Coelho e Silva
 Sócia administradora
 029.316.464-90

Maria Lúcia dos Santos Coelho
 Técnica em contabilidade
 774.890.114-04

CRC-PE 016557/D-1

Fim



http://assinador-peca.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=9TINI2KMuLent6ge5y15Lr3DA7Guw7Dac1ED9Tq41PK415r0p055q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02931646490-MYMA COELHO E SILVA //469011404-MARIA LUCIA DOS SANTOS COELHO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contêm o presente livro 13 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 13 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 011, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma BRAZL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - ME, estabelecida no(a) AV GUARARAPES, nº 2413, bairro CENTRO, CEP 56302-000, cidade Petrolina, estado PE, inscrita no C.N.P.J. 04.783.628/0001-61 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 26.2.0150802-0 por despacho de 06/05/2005.

Petrolina-PE, 31 de Dezembro de 2021

Myma Coelho e Silva
Sócia administradora
029.316.464-90

Maria Lúcia dos Santos Coelho
Técnica em contabilidade
774.690.114-04

CRC-PE 016557/O-1



000208

À Prefeitura Municipal de Sobradinho/ BA

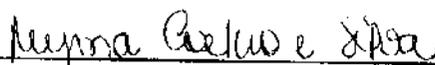
Pregão Presencial nº 015/2022

Processo Administrativo nº 068/2022

Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

A BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, CNPJ 04.783628/0001-61, sediada na Av. Guararapes, 2413 – Centro – CEP 56302-000, Petrolina/PE, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Petrolina, 16 de maio de 2022



MYRNA COELHO E SILVA

04.783.628/0001-61
Brazil Empreendimentos Turísticos Ltda
Av. Guararapes, nº 2413 - Centro
CEP 56.302-000 - Petrolina-PE

BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
Av. Guararapes, 2413. Centro. Petrolina/PE - CEP 56.302-000
CNPJ nº04.783.628/0001-61 e-mail: brazil_tur@hotmail.com



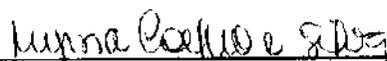
À Prefeitura Municipal de Sobradinho/ BA

Pregão Presencial nº 015/2022

Processo Administrativo nº 068/2022

DECLARO para os devidos fins, que empresa BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, possui cadastro ativo com Consolidadoras e Companhias Aéreas nacionais, Gol, Latam, Azul, Passaredo, assim como todas cias Internacionais que fazem rota com o território brasileiro.

Petrolina, 16 de maio de 2022



MYRNA COELHO E SILVA

04.783.628/0001-01
Braz. Empreendimentos Turst. Ltda
Av. Guararapes, nº 2413 - Centro
CEP 56.302-000 - Petrolina-PE



À Prefeitura Municipal de Sobradinho/ BA

Pregão Presencial nº 015/2022

Processo Administrativo nº 068/2022

Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

A **BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**, CNPJ 04.783628/0001-61, sediada na Av. Guararapes, 2413 – Centro – CEP 56302-000, Petrolina/PE, declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Petrolina, 16 de maio de 2022



MYRNA COELHO E SILVA

04.783.628/0001-61
Brazil Empreendimentos Turísticos Ltda
Av. Guararapes, nº 2.413 - Centro
CEP 56302-000 - Petrolina/PE



000211

À Prefeitura Municipal de Sobradinho/ BA

Pregão Presencial nº 015/2022

Processo Administrativo nº 068/2022

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A **BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 04.783628/0001-61, por intermédio de seu responsável legal **MYRNA COELHO E SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 133915 SSP/PE e CPF nº 029.316.464-90, declara para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não (X)

Petrolina, 16 de maio de 2022

Myrna Coelho e Silva

MYRNA COELHO E SILVA

04.783.628/0001-61
Braz. Empreendimentos Turísticos Ltda
Av. Guararapes, nº 2413 - Centro
CEP 56.302-000 - Petrolina-PE



+ 000212

À Prefeitura Municipal de Sobradinho/ BA

Pregão Presencial nº 015/2022

Processo Administrativo nº 068/2022

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A **BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA**, CNPJ 04.783628/0001-61, com sede à Av. Guararapes, 2413 – Centro – CEP 56302-000, Petrolina/PE declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 015/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Petrolina, 16 de maio de 2022



MYRNA COELHO E SILVA

04.783.628/0001-61
Brazil Empreendimentos Turísticos Ltda
Av. Guararapes, nº 2413 - Centro
CEP 56.302-000 - Petrolina-PE

BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
Av. Guararapes, 2413, Centro, Petrolina/PE - CEP 56.302-000
CNPJ nº 04.783.628/0001-61 e-mail: brazil_tur@hotmail.com



000213

À Prefeitura Municipal de Sobradinho/ BA

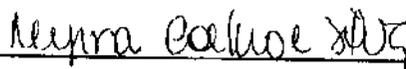
Pregão Presencial nº 015/2022

Processo Administrativo nº 068/2022

Declaração de empregado não servidor público

A BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, CNPJ 04.783628/0001-61, sediada na Av. Guararapes, 2413 – Centro – CEP 56302-000, Petrolina/PE, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Sobradinho, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Petrolina, 16 de maio de 2022



MYRNA COELHO E SILVA

04.783.628/0001-61
Brazil Empreendimentos Turísticos Ltda
Av. Guararapes, nº 2413 - Centro
CEP 56.302-000 - Petrolina-PE



Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS
LTDA

Número do cadastro

04.783.628/0001-61

Consulte a autenticidade



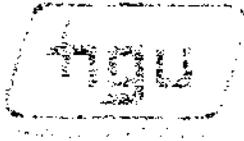
Data de validade:

15/04/2021 a 15/04/2023

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do Turismo
Governo Federal

Emitido no dia 15/04/2021 9:42:30 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastrur.turismo.gov.br.



Atestado de Capacidade Técnica

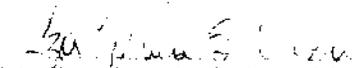
Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa Brazil Empreendimentos Jurídicos Ltda. estabelecida na Av. Guararapes, 2413, Centro - Petrolina- PE, CNPJ: 04.783.628/0001-61,

É nossa fornecedora de serviços em passagens aéreas, rodoviárias e hospedagem, na compra, marcação, remarcação e endosso de viagens desde 2015.

A referida empresa cumpre sempre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado por nós, nada tendo que se desabone.

Por ser verdade, firmamos sua presente

Petrolina, 16 de maio de 2022.


São Francisco Assistência Médica Ltda.



À Prefeitura Municipal de Sobradinho/ BA

Pregão Presencial n 015/2022

Processo Administrativo n 068/2022

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO |
|------|---|---------------------------------|
| 1 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE) | R\$ 70.000 |
| 2 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 |
| 3 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE). | R\$ 70.000 |
| 4 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 |
| 5 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 |
| 6 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas para rotas (destinos) diversas, exceto: - Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 200.00,00 (Duzentos mil reais).

DESCOSTO Proposto: 1,7%

Razão Social: Brazil Empreendimentos Turísticos Ltda CNPJ: 04.783.628/0001-61 INSC.

ESTADUAL: Isento Endereço: Av Guararapes, 2413-Centro- Petrolina- PE – CEP: 56302-000

CONTATO: 8798829-6098 e-mail: brazil_tur@hotmail.com

Bco Brasil - AG: 0069-8 C/C: 40408-X BRAZIL TURISMO

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital

Petrolina, 17 de maio de 2022.

Myrna Coelho

Myrna Coelho e Silva

04.783.628/0001-61
Brazil Empreendimentos Turísticos Ltda
Av. Guararapes, nº 2413 - Centro
CEP 56.302-000 - Petrolina-PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2022.

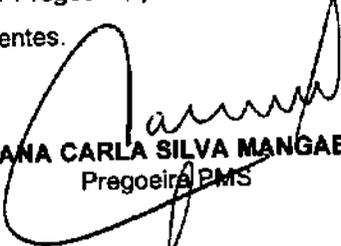
Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10h00min (dez horas), na sala de sessão pública, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho, estado da Bahia, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº. 004/2022, de 10 de Janeiro de 2022, para recebimento das propostas de preços e habilitação destinados ao efetivo julgamento do Pregão Presencial (SRP) nº 015/2022, cujo objeto *“É o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins para atender à demanda das secretarias do município de Sobradinho – Bahia”,* sendo o respectivo aviso de licitação devidamente publicado nos termos do art. 4º, I, Lei Federal nº. 10.520/02, observado o inc. II do mesmo dispositivo legal, conforme faz prova os documentos juntados aos autos. Em havendo empresas interessadas e presentes, a Pregoeira solicita que sejam entregues os documentos destinados ao credenciamento. Atendendo à solicitação da Pregoeira, procedeu a empresa **BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA ME – CNPJ 04.783.628/0001-61**. Depois de apreciados os documentos destinados ao credenciamento, foi detectado pela Pregoeira que as referidas empresas apresentaram todos os documentos destinados ao credenciamento em conformidade com o tanto exigido em Edital, estando a empresa **BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA ME** devidamente representada por sua sócia administradora, a senhora **MYRNA COELHO E SILVA – CPF 029.316.464-90**, conforme os documentos apresentados. Após o credenciamento as empresas participantes procederam à apresentação da respectiva declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregaram os envelopes nos termos do Edital, em observância ao art. 4º, VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002, podendo participar desta licitação por se tratar de *pessoa jurídica do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto licitado*. Será assegurado a empresa **BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA ME** o tratamento favorecido e diferenciado por ser *enquadrada como ME/EPP, em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e pelo Decreto 8.538/2015*. Com isso, dando prosseguimento, a Pregoeira passa a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Analisada a proposta de preços da empresa **BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA ME** apresentou a sua proposta em conformidade com o exigido em edital, restando classificadas para a fase de lances verbais na forma da Lei. O percentual de desconto ofertado pela empresa **BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA ME**, foi de 1,5% na respectiva proposta escrita, após negociação com a pregoeira, o percentual de desconto para execução do contrato passa a ser de 1,7%, em todos os itens da licitação, a saber, item 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 7. Após encerrada as fases de lances e negociações chegando ao maior percentual de desconto, sendo este o critério de julgamento, a Pregoeira passa a análise dos valores ao final ofertados e constata a conformidade com os valores estimados, acostado ao processo em tela, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

como, o valor praticado no mercado, conforme cotações dos preços realizada. Ante o exposto, a Pregoeira declara "aceita" a proposta contendo o percentual de desconto, ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor. Para julgamento e classificação das propostas, foi adotado o critério de maior percentual de desconto, observados os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Resta classificada em primeiro lugar a empresa **BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA ME** nos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07**. Em razão da classificação da empresa para a fase de habilitação, passa a Pregoeira a proceder com abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da Licitante que apresentou a melhor proposta, e classificada em primeiro lugar, conforme proposta apresentada e respectivo item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital. Após análise dos documentos destinados a habilitação apresentados pela empresa **BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA ME**, a Pregoeira detecta a conformidade dos documentos com o tanto exigido em Edital, declarando a empresa **HABILITADA**. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira declara **VENCEDORA** a empresa **BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA ME** nos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07**. Ao questionar sobre a intenção do participante de interpor recurso em face as decisões da Pregoeira, a empresa **BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA ME** declara inexistir intenção de propositura recursal, estando cientes do fato que, a falta de manifestação imediata e motivada da referida licitante importa a decadência do direito de recurso e a efetiva adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor já declarado. Em prosseguimento a pregoeira convoca a(s) empresa(s) vencedora(s) **BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA ME** a apresentarem nova proposta, contendo o preço (percentual de desconto) ao final do lance verbal proposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, e eu, **Katiucia Rivelli Bezerra da Silva**, lavrei a presente ATA que vai assinada por mim, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelo representante das empresas licitantes a tudo presentes.


THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Pregoeira PMS


CHARLTON EMANOEL N. SANTANA
Equipe de Apoio


KATIUCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA
Equipe de apoio


BRAZIL EMPREEND. TURISTICOS LTDA ME
Myrna Coelho e Silva
Sócio administradora
Licitante



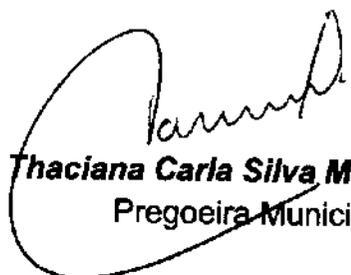
003219

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2022****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2022****ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sobradinho, Estado da Bahia, considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial (SRP) Nº 015/2022, objetivando a "eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins para atender à demanda das secretarias do município de Sobradinho – Bahia", resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação a proposta financeira da empresa **BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.783.628/0001-61, no seguinte valor unitário:

| ITEM | VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|------|---------------------------------|------------------------|
| 01 | | |
| 02 | R\$ 15.000 | 1,7% |
| 03 | | |
| 04 | R\$ 15.000 | 1,7% |
| 05 | | |
| 06 | R\$ 15.000 | 1,7% |

Sobradinho/BA, em 17 de maio de 2022.



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal



000220

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022****Processo Administrativo nº 068/2022**

O **MUNÍCIPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, por meu intermédio, autorizou a abertura do procedimento de licitação, a cargo da Pregoeira, constituída em conformidade com as leis municipais, com respaldo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 8.666/93 e com as alterações introduzidas pelos demais dispositivos legais, levado a efeito através do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022, que objetiva registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins para atender à demanda das secretarias do município de Sobradinho – Bahia.

Tendo em vista o presente processo, onde o mesmo está em total conformidade com os ditames legais pertinentes (Lei nº 8.666/93 e alterações), bem como em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, **HOMOLOGO a Presente Licitação**, e assim o faço operando com lastro na lei dantes invocada e nas demais disposições correlatas à espécie aplicadas, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dessa Forma, autorizo à Secretaria de Fazenda e Administração a adotar os procedimentos legais para a contratação das empresas **BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **04.783.628/0001-61**, com sede na Avenida Guararapes, 2413, Centro, Petrolina-PE, CEP: 56.302-000, vencedoras da licitação, respeitando-se as normas do Edital e da lei.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho (BA), 17 de maio de 2022.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000221

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOBRADINHO - BA.

N.º . 056/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Regis Cleivys Sampaio Bento**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022, Processo Administrativo 068/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guararapes, 2413, Centro, Petrolina-PE, CEP: 56.302-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.783.628/0001-61, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

I. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins para atender à demanda das secretarias do município de Sobradinho - Bahia, especificados no item 1.2 do anexo I, Termo de Referência, do edital de **Pregão nº 015/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|------|--|---------------------------------|------------------------|
| 1 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) - Salvador(BA)/Salvador(BA) - Petrolina(PE) | R\$ 70.000 | 1,7% |
| 2 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) - Recife(PE) / Recife(PE) - Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | 1,7% |
| 3 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) - Brasília(DF) / Brasília(DF) - Petrolina(PE). | R\$ 70.000 | 1,7% |



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000222

| | | | |
|---|---|------------|------|
| 4 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | 1,7% |
| 5 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | 1,7% |
| 6 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas para rotas (destinos) diversas, exceto: - Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | 1,7% |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). | | | |

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

7. CONDIÇÕES GERAIS



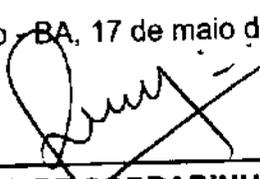
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000224

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho - BA, 17 de maio de 2022.



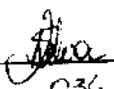
MUNICIPIO DE SOBRADINHO - BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA ME
Myrna Coelho e Silva
Sócio Administradora

TESTEMUNHAS:

- 1- 

Nome: *020.907.355-11*
CPF/MF n.º
- 2- 

Nome: *034.534.875-32*
CPF/MF n.º



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000225

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOBRADINHO - BA.

N.º . 056/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Regis Cleivys Sampaio Bento**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022, Processo Administrativo 068/2022, RESOLVE** registrar os preços da empresa **BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guararapes, 2413, Centro, Petrolina-PE, CEP: 56.302-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.783.628/0001-61, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

I. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins para atender à demanda das secretarias do município de Sobradinho – Bahia, especificados no item 1.2 do anexo I, Termo de Referência, do edital de Pregão nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|------|--|---------------------------------|------------------------|
| 1 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE) | R\$ 70.000 | 1,7% |
| 2 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | 1,7% |
| 3 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE). | R\$ 70.000 | 1,7% |



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000226

| | | | |
|---|---|------------|------|
| 4 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | 1,7% |
| 5 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | 1,7% |
| 6 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas para rotas (destinos) diversas, exceto: - Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | 1,7% |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). | | | |

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

7. CONDIÇÕES GERAIS



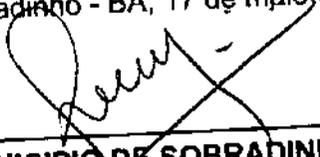
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000228

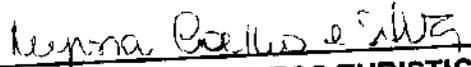
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho - BA, 17 de maio de 2022.

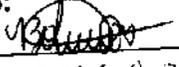


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
Regis Cleys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA ME
Myrna Coelho e Silva
Sócio Administradora

TESTEMUNHAS:

- 1- 

Nome: _____
CPF/MF n.º 020 907.355-11
- 2- 

Nome: _____
CPF/MF n.º 034.534.875-32

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 18 de Maio de 2022 - Pág.2 - Ano X - Nº 2143

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PAD nº. 068/2022 – PP (SRP) nº. 015/2022. Fica adjudicado o objeto: "registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins para atender à demanda das secretarias do município de Sobradinho – Bahia", a empresa **BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.783.628/0001-61. Itens e valores abaixo:

| ITEM | VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|------|---------------------------------|------------------------|
| 02 | R\$ 18.000 | 1,7% |
| 04 | R\$ 15.000 | 1,7% |
| 04 | R\$ 15.000 | 1,7% |

Sobradinho – BA, 17 de maio de 2022. Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do PAD nº. 068/2022 – PP (SRP) nº. 015/2022. Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins para atender à demanda das secretarias do município de Sobradinho – Bahia. Vencedora: **BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.783.628/0001-61, no valor global estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Homologado em: 17/05/2022. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2022

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, publica o extrato da ata destinada ao "registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins para atender à demanda das secretarias do município de Sobradinho - Bahia, obtido através do PAD nº. 068/2022 – PP (SRP) nº. 015/2022, sendo que o prazo de validade é de 12 (doze) meses, a contar do ato homologatório do certame, ocorrido em 17/05/2022, conforme fornecedor, itens e valores abaixo relacionados:

RAZÃO SOCIAL: BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA ME
CNPJ: 04.783.628/0001-61

ENDEREÇO: Avenida Guararapes, 2413, Centro, Petrolina-PE, CEP: 55.302-000
VIGÊNCIA: 17 de maio de 2022 a 17 de maio de 2023.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|------|---|---------------------------------|------------------------|
| 1 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE) | R\$ 70.000 | 1,7% |
| 2 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | 1,7% |
| 3 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE). | R\$ 70.000 | 1,7% |
| 4 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | 1,7% |
| 5 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | 1,7% |
| 6 | Emissão de bilhetes de passagens aéreas para rotas (destinos) diversas, exceto: - Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE). | R\$ 15.000 | 1,7% |

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

Sobradinho/BA, em 17 de maio de 2022. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

